



PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, TERRAPLENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE NAS RODOVIAS VICINAIS CANAUANIM CTA-327, SURRÃO CTA-326 E ACESSO VILA CAMPINHO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 16,70 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.

OUTUBRO/2021



SUMÁRIO

Projeto Básico	3
Anexo I - Memorial Técnico Descritivo.....	41
Anexo II - Memória de Cálculo dos Quantitativos	48
Anexo III - Planilhas Orçamentarias, Curva ABC e Cronograma	70
Anexo IV - Planilhas de B.D.I. e CPUS particulares.....	77
Anexo V – Modelo da placa da obra e de sinalização de obras	84
Anexo VI - Detalhamento das O.A.C.	87
Anexo VII – Seção transversal tipo.....	92
Anexo VIII – Relatório fotográfico	95
Anexo IX – Mapa de localização.....	111
Anexo X - Anotação de Responsabilidade Técnica	113

1.0 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



1.1 - Lei nº 5194/66, de 24 de dezembro de 1966 que: regula o exercício das profissões de engenheiro civil e de engenheiro agrônomo;

1.2 - Lei nº 6.496/77 07 de dezembro de 1977 Institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;

1.3 - Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1989: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

1.4 - Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990- Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

1.5 - Lei 8.112/1990 de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

1.6 - Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.7 - Lei Complementar nº 053/2001 de 31 de dezembro de 2001. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Roraima e dá outras providências;

1.8 - Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002: institui o Código Civil Brasileiro;

1.9 - Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010: regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

1.10 - Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

1.11 - Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

1.12 - Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;



1.13 - Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23 de julho de 2015, publicado no DOE/RR de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

1.14 - Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia: Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e dá outras providências;

1.15 - Resolução nº 21 de 5 de abril de 2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR): Dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências;

1.16 - Resolução nº 46 de 08 de março de 2013 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil Dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), a constituição de acervo técnico e a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente à atividade técnica realizada no exterior por arquiteto e urbanista registrado no CAU;

1.17 - Resolução nº 1.048 de 14 de Agosto de 2013 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA: consolida as áreas de atuação, as atribuições e as atividades profissionais relacionadas nas leis, nos decretos-lei e nos decretos que regulamentam as profissões de nível superior abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA;

1.18 - Resolução nº 91 de 9 de outubro de 2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR): Dispões sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) na prestação de serviços de arquitetura e urbanismo e dá outras providências;

1.19 - Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/09 de 17 de novembro de 2009. Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

1.20 - Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional 19 de janeiro de 2010;

1.21 - Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;



1.2 - Instrução Normativa nº 6 de 6 de julho de 2018 DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO: Dispõe sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

1.23 - Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1845 de 22 de Novembro de 2018 Institui o Cadastro Nacional de Obras (CNO) e dispõe sobre o seu funcionamento;

1.24 - Portaria Ministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007: Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

1.25 - NR 4 - NORMA REGULAMENTADORA 4- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO;

2.0 - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto deste Projeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, TERRAPLENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE NAS RODOVIAS VICINAIS CANAUANIM CTA-327, SURRÃO CTA-326 E ACESSO VILA CAMPINHO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 16,70 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.**

3.0 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Os serviços de recuperação das rodovias não pavimentadas se faz necessário haja vista a situação que se encontram as mesmas, com muito desgaste no revestimento primário e erosões e ainda a falta de dispositivos de drenagem adequados, ocasionando o estado crítico que se encontram as mesmas, tornando os deslocamentos demorados e penosos.

3.2. - Desta forma, justificamos ser indispensável a contratação **dos serviços objeto deste projeto básico**

4.0 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 - São os descritos nos **Anexos** deste Projeto Básico.

5.0 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



5.1 - Os serviços serão executados nas Rodovias Vicinais Canauanim CTA-327, surrão CTA-326 e Acesso Vila Campinho, com extensão total de 16,70 km, localizadas no município de Cantá-RR.

6.0 - VALORES ESTIMADOS

6.1 - Conforme quantitativos apresentado em anexo através de planilhas orçamentárias, o valor estimado para execução dos serviços previstos neste projeto será de **R\$ 1.039.993,00 (Hum milhão, trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais).**

6.2 - O valor estimado foi elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, e tabelas de preços referencial SICRO-RR ABRIL/2021 com base onerada, por ser mais vantajosa economicamente, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica, visando ainda possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e dos prazos de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos, planilhas de B.D.I. e composições de preços unitários, devidamente mensurados nos anexos deste Projeto Básico.

6.3 - Os preços adotados pelas licitantes deverão estar de acordo com os praticados no mercado e, neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

6.4 - A licitante deverá apresentar todas as composições de preços utilizadas no orçamento, contendo as composições principais, auxiliares e relação de insumos.

6.5 - Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, em algarismos, com apenas 02(duas) casas decimais, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s).

6.6 - Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SICRO-RR JAN/2020 com base onerada, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO.

6.7 - A Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI, na forma de Planilha Eletrônica Tipo



XLS, que permita a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

7.0 - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 - O presente objeto obedecerá a forma de execução indireta dos serviços por regime de empreitada por **preço unitário conforme art. 10, inciso II, alínea “b” do tipo - menor preço** conforme o artigo 45, §1º, inciso I”, da lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

8.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Conforme plano de trabalho do convênio

9.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O prazo para a execução do objeto deste Edital é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

9.2 O prazo de conclusão para execução dos serviços de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

9.3 A vigência do Contrato é de **210 (duzentos e dez) dias**, com validade após a data da sua assinatura, podendo a critério da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo ser prorrogado, com fundamento no Art.57, da Lei nº 8.666/93.

10 - DO PARCELAMENTO

10.1 -O parcelamento não é viável para o referido objeto tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, a economia de escala e a qualidade na execução dos serviços.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 apresentar **DECLARAÇÃO** de Visita Técnica a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Obras. As visitas ao local das obras, a serem feitas pelo Representante da Licitante, deverão ser solicitadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços e esta solicitação deverá ser feita a Secretaria Municipal de Obras, por meio escrito e protocolado no protocolo geral da Secretaria Municipal de Obras para atendimento até 01 (um) dia útil antes da licitação. No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do representante, a

comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum ou Carteira de Trabalho), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto.

- a) As visitas deverão ser realizadas pelo (s) representante (s) da licitante;
- b) No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;
- c) c) As visitas técnicas obrigatórias para efeito de habilitação não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta. E, ainda, todos os gastos relacionados com essas providências correrão por conta da licitante.

11.2 Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo representante da empresa, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Cantá. Na declaração supracitada deverá constar os dados da empresa, o nome do representante, seu vínculo com a licitante a indicação do número do edital e seu respectivo objeto.

11.3 Apresentar CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU** ou CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU** para fins de comprovação **técnico-profissional**, comprovando que o(s) profissional (is) indicado(s) como **responsável (is) técnico (s) dos serviços**, desempenhou (aram) atividades **(individualmente)** relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatível com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme abaixo:

QUADRO DE ACERVO TÉCNICO EXIGIDO - PROFISSIONAL				
Item	Descrição	Unid.	Quant. Projeto	Quant. Exigida (40%)
3.2	Regularização de subleito	m ²	128.800,00	51.520,00
3.7	Esc. Car. Transp. Mat. 1 ^a Cat. DMT 3000 A 5000m c/esc.	m ³	21.175,00	8.470,00
3.8	Compactação de aterro a 100% Proctor Normal	m ³	27.005,50	10.802,20
4.1	Execução de revestimento primário com material de jazida	m ³	14.325,00	5.730,00

11.4 Apresentar comprovação da existência em quadro permanente ou eventual da licitante na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, profissional (is) de nível superior reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), habilitado (s) para realizar (em) o objeto desta licitação.

11.4.1 Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional;

b) Diretor: cópia do Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa relacionando o nome do profissional em se tratando de sociedade anônima;

c) Funcionário: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovadamente atualizada em nome do profissional;

d) Responsável Técnico: Contrato Social ou último aditivo se houver devidamente registrado no órgão competente contemplando o nome do profissional ou Contrato firmado de prestação de serviço;

11.4.2 Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro eventual:

a) Profissional sem vínculo: Contrato de prestação de serviço futuro comprometendo-se como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra caso a licitante seja vencedora da licitação.

11.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente ou eventual da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, observando o seguinte:

a) Caso a contratação de prestação de serviços já tenha sido firmada (quadro permanente) há mais de 60 (sessenta) dias, o nome do profissional indicado como Responsável Técnico deverá constar no rol dos nomes de “Responsáveis Técnicos” da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/CREA/CAU da empresa licitante. Bem como, o nome do Profissional indicado para ser Responsável Técnico da licitante deverá constar no rol dos nomes de “Responsabilidades Técnicas” da Certidão de Registro de Pessoa Física/CREA/CAU.

b) Caso seja apresentado Contrato de prestação de serviço futuro (quadro eventual) o profissional indicado não poderá ter extrapolado o quantitativo permitido pelo CREA/CAU para registro de responsabilidade técnica de empresas.

11.6 Apresentar CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU** ou ATESTADOS fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**, para fins de comprovação técnico-operacional, comprovando que a empresa desempenhou atividades relativas à execução de obra ou serviços de engenharia, compatível com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme abaixo:

QUADRO DE ACERVO TÉCNICO EXIGIDO - PROFISSIONAL				
Item	Descrição	Unid.	Quant. Projeto	Quant. Exigida (40%)
3.2	Regularização de subleito	m ²	128.800,00	51.520,00
3.7	Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 3000 A 5000m c/esc.	m ³	21.175,00	8.470,00
3.8	Compactação de aterro a 100% Proctor Normal	m ³	27.005,50	10.802,20
4.1	Execução de revestimento primário com material de jazida	m ³	14.325,00	5.730,00

11.7 Os atestados para a comprovação de aptidão técnico operacional (**item 11.6** Somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.

11.8 Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços ou emitidas via

internet pelo respectivo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.

11.9 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido no subitem **11.3** e subitem **11.6** e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;

11.9.1 Os atestados deverão estar consolidados em formulário conforme a seguir:

a) Quadro 01 - Relação dos Serviços Executados pelo Proponente Compatíveis com o Objeto da Licitação.

Quadro 01		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA LICITANTE DE SERVIÇOS COMPATIVEL(IS) COM OBJETO DA LICITAÇÃO		
Profissional Indicado:		Função proposta:		
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO
Data:	Nome da empresa licitante:			Identificação, qualificação e assinatura do representante legal
Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, devidamente acompanhado do registro no conselho regional competente.				

Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados pelo(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto da licitação

Quadro 02		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATIVEL(IS) COM OBJETO DA LICITAÇÃO		
Profissional Indicado:		Função proposta:		
Nº DE ORDEM	PÁGINA	ATESTADO/CERTIDÃO Nº	FUNÇÃO DESEMPENHADA	SERVIÇO EXECUTADO



Data:	Nome da empresa licitante:			Identificação, qualificação e assinatura do representante legal
Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, devidamente acompanhado do registro no conselho regional competente.				

aMAJHAR

11.10 Apresentar Termo de Compromisso da licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) da(s) Certidões de Acervo Técnico(s)/Atestados referido(s) no subitem **11.3.**, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) **pela execução da obra**, devidamente assinado conjuntamente pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), **juntamente com a cópia da identidade do Representante Legal e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 e conforme edital.**

11.11 O Termo de Compromisso deverá ser assinado na licitação somente por profissionais **detentores dos Acervos Técnicos apresentados para atendimento ao subitem 10.3 do edital de licitação e pelo representante legal da empresa.**

11.12 Apresentar prova (válida) de registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sob o domicílio da sede do LICITANTE;

11.13 Apresentar prova (válida) de registro e regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, com jurisdição sob o domicílio da sede da empresa;

11.14 As CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet deverão estar **impressas na sua totalidade, na íntegra** e anexadas à documentação de habilitação.



11.15 Será(ão) inválida(as) a(as) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução N° 266/79, do CONFEA.

11.16 Os atestados e acervos para efeito de qualificação técnica poderão conter um ou mais itens exigidos, admitindo-se, o somatório dos quantitativos.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato e da apresentação da Licença de Instalação e Operação em nome da Contratada;

12.2 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO;

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.4 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;

12.6 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias;

12.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro observando o constante no item 18 deste projeto básico e seus subitens;

12.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



12.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

12.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.11.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

12.11.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.11.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.11.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.14 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.15 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.16 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.17 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) ou comissão especialmente designado (s) (a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 providenciar o registro do Contrato no CREA/RR ou CAU-RR, submetendo-o a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica e aprovando no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do mesmo;

13.2 executar a obra/serviço nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado no Contrato e no documento contratual, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado;

13.3 providenciar o livro “Diário de Obra”, o qual deverá ser mantido no local da obra/serviço para as anotações das ocorrências e das observações e ordens da Fiscalização (número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados e ocorrências de outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto etc), devendo ser assinada pelos representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA;

13.4 Cumprir as condições de execução de serviços previstas neste Projeto Básico e seus anexos, Edital e contrato, ficando passível de penalidades e até rescisão unilateral em caso de não cumprimento das etapas descritas nos mesmos;

13.5 atender, imediatamente, aos pedidos fundamentados da Fiscalização para substituir ou afastar qualquer de seus empregados;

13.6 Acatar, imediatamente, as determinações da Fiscalização no sentido de, à suas expensas, refazer os serviços executados com vício ou defeito e, substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas;

13.7 ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;

13.8 manter, permanentemente, no canteiro de obras, um representante autorizado, devidamente credenciado junto ao **CONTRATANTE**, com poderes de decisão, para deste, receber instruções;

13.9 Enviar o Responsável Técnico da obra para fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes do início dos serviços;

13.10 não alterar o projeto sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;



13.11 não divulgar qualquer informação a respeito da obra/serviço, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

13.12 manter permanente vigilância do canteiro de obras até a entrega do objeto contratado ao **CONTRATANTE**;

13.13 manter no canteiro de obras os projetos, as especificações, os desenhos e demais documentos contratuais;

13.14 providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação à obra/serviço, e a formalização do Contrato;

13.15 cumprir e fazer cumprir as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação brasileira, inclusive fornecendo todo o material e equipamentos (inclusive EPI e EPC) necessários à execução da obra/serviço, adotando identificação para todo o seu pessoal;

13.16 planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao **CONTRATANTE**, a terceiros ou a bens, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho;

13.17 recolher, pontualmente e exatamente, todos os tributos estabelecidos por lei, a que está obrigada por força do Contrato, respondendo pelos que vierem a ser criados ou majorados sob a sua responsabilidade;

13.18 arcar com todo o ônus referente a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas para a boa execução do objeto contratado;

13.19 responder integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, por seus empregados ou serviços;

13.20 entregar a obra/serviço concluída, livre e desembaraçada de quaisquer materiais e equipamentos desnecessários, ou entulhos, inclusive a limpeza das áreas adjacentes;

13.21 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

13.22 Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual e federal;

13.23 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e de acordo com os termos da proposta;



13.24 Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);

13.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;

13.26 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;

13.27 Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

13.28 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução;

13.29 Os serviços executados deverão ser aferidos pela fiscalização para devido atesto das medições mensalmente conforme previsto no cronograma físico financeiro;

13.30 Todas as Etapas previstas neste projeto para execução da obra deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes e peças técnicas anexas, visando a garantia de uma boa execução dos serviços;

13.31 Deverão ser utilizados equipamentos e mão de obra, conforme previstos nas ações unitárias de preço constantes nos anexos deste projeto, visando o total atendimento as produções ali previstas para execução de cada serviço constante, para que a obra/serviços possa ser executada em total acordo com os critérios aqui estabelecidos;

13.32 Em caso de contratação que utilize recursos federais a empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, em observância arts. Art. 26 45 e 49 a 51 da Portaria Ministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016;

13.33 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta de preços;

13.34 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



13.35 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.36 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.37 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.38 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

13.38.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.38.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.38.3 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

13.38.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.38.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.39 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.40 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.41 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

13.42 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Em caso de contratação que utilize recursos federais a empresa contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente,



bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, em observância arts. Art. 26 45 e 49 a 51 da Portaria Ministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016;

13.43 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.44 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

13.45 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

13.46 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.47 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo se houver;

13.48 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.49 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

13.50 com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.51 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



13.52 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.53 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.53.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.53.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.53.3 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, se for o caso;

13.54 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

13.55 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

13.56 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

13.57 Responsabilizar-se exclusivamente sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

13.58 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

13.59 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

13.60 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;



13.61 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

13.62 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

13.63 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.64 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

13.65 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e de caráter ambiental;

13.66 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

13.67 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto em Projeto Básico e demais documentos anexos;

13.68 Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

13.69 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo



de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

13.70 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

13.71 Apresentar a comprovação para verificação por amostragem, pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

13.72 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação constante no subitem 13.71, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

13.73 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

13.74 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

13.75 Em se tratando do regime empreitada por preço global a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

14. OBRIGAÇÕES GERAIS

14.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Roraima;
- b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO



15.1 A Contratada poderá subcontratar em parte desde que autorizado pela contratante previamente até o limite de 30% do valor contratado.

16. NORMAS AMBIENTAIS

16.1 A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

16.2 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

16.3 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

16.4 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

16.5 A empresa Contratada somente receberá a Ordem de Serviço após apresentação da Licença de Instalação na Secretaria Municipal de Obras.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

17.2 O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº



19.213-E), fica ainda assegurado aos técnicos da Secretaria Municipal de Obras o direito de a critério da administração, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora com livre acesso ao local das obras para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a boa execução dos serviços;

17.3 O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

17.4 A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001 e art. 116, incisos I e IV da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

17.5 O acompanhamento, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;

17.6 Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização;

17.7 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.8 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua função;

17.9 Fica assegurado aos técnicos da Secretaria Municipal de Obras o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;



17.10 Notificar a Contratada tão logo surja o vício, defeito ou incorreção, para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração;

17.11 Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas: a) Estabilidade estrutural; b) Durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais; c) Execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento; d) Utilização de materiais de 1ª qualidade e mão-de-obra especializada; e, e) Normas de Segurança;

17.12 O contrato poderá ser modificado, a qualquer tempo a critério exclusivo da CONTRATANTE, que de comum acordo com os autores do projeto fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à continuidade dos serviços;

17.13 Toda e qualquer alteração dos serviços deverá ser solicitada formalmente e devidamente justificada para ser analisada, podendo posteriormente ser autorizada pela fiscalização;

17.14 Modificações no projeto ou colocação de materiais de fornecedores não especificados poderão ou não ser aceitas, mediante prévia consulta aos projetistas;

17.15 Fiscalizar para que os serviços prestados obedeçam, rigorosamente, aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora nº 4 - NR 4, que regula os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;

17.16 O presente Projeto objetiva fixar as condições gerais a que deverão ser obedecidas durante a execução das obras, bem como caracterizar as obrigações e direitos da empresa contratada a qual será confiada a execução da dita obra;

17.17 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Fiscal de Contrato da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA;

17.18 A CONTRATADA se obriga a facilitar o acesso à fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização o acesso às partes das obras contratadas;

17.19 À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra;



17.20 A CONTRATADA se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

17.21 A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Técnicas em vigor que se aplicam ao serviço contratado, conforme o imposto pelo Código de Defesa do Consumidor, em caso de descumprimento submetendo-se às penalidades nele previstas;

17.22 A qualquer momento, mediante real necessidade levantada pela fiscalização e devidamente justificada, o CONTRATANTE poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra, contanto que, atenda aos requisitos exigidos no Edital quanto ao item de responsabilidade técnica;

17.23 Aferir os serviços executados para devido atesto das medições MENSALMENTE conforme previsto no cronograma físico financeiro;

17.24 Assegurar que todas as Etapas previstas neste projeto para execução da obra estejam seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes e anexos do Projeto Básico, visando a garantia de uma boa execução dos serviços;

17.25 Assegurar que os equipamentos e mão de obra estão sendo utilizados, conforme previstos nas composições unitárias de preço deste projeto, visando o total atendimento as produções ali previstas para execução de cada serviço constante, para que a obra possa ser executada em total acordo com os critérios aqui estabelecidos;

17.26 Fiscalizar para que durante a execução dos serviços, seja prestada toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços um profissional habilitado para responder pela empresa (preposto), bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

17.27 Cabe à fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.28 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;



17.29 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.30 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.31 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

17.32 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

17.33 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

17.34 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

17.34.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

17.34.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

17.34.3 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

17.34.4 somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

17.35 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 Caso não possua, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A, a contar da assinatura do contrato;

18.2 As medições serão realizadas pela **CONTRATADA** e atestada pelo Fiscal de Contratos formalmente designado, conforme Cronograma Físico-Financeiro, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas a Secretaria Municipal de Obras, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização. Todavia a primeira medição será realizada depois de transcorrido 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão do serviço ou obra;

18.3 A contratada deverá apresentar medição obrigatoriamente a cada 30 (trinta) dias, caso não haja serviços a medir e a obra não esteja paralisada deverá ser apresentado medição “Zero”.

18.4 Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final);

18.5 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo Maximo de **30 (trinta) dias** conforme determina o Artigo 40 inciso XIV alínea “a” da Lei 8.666/93, contados da data de aferição da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Fatura e



Boletim de Medição previamente atestada pela fiscalização, observado ao disposto no art. 5º da Lei 8.666/93;

18.6 No caso de prorrogação regular da execução das etapas deverão ser refeito e aprovado o novo Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, prevalecendo em real vigente nas novas datas previstas para a execução do objeto contratado;

18.7 No caso de erro na fatura que for apresentada será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado “para pagamento de até 30 (trinta) dias” prorrogado até a apresentação da medição corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura corrigida não acarretando qualquer ônus para o Estado de Roraima;

18.8 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade **Fiscal e Trabalhista**, devendo ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a **CND – Certidão Negativa de Débitos – Previdenciários e Trabalhista**, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil;

18.9 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;

18.10 Ao ser liberada para pagamento a **última parcela prevista no cronograma físico-financeiro**, o (s) fiscal (is) da obra ou serviços de engenharia, de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, encaminhará ao Secretário de obras, o Termo de Recebimento Provisório;

18.11 O pagamento da última parcela da obra ou serviço ficará condicionada à juntada de cópia do **Termo de Recebimento Provisório** aos respectivos autos do contrato;

18.12 O **Termo de Recebimento Provisório**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, será assinado pelo (s) fiscal (is) da obra ou serviços e pelo representante da contratada;

18.13 Quaisquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Obras, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;



18.14 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente Prefeitura Municipal de Cantá em favor da CONTRATADA; Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

18.15 O pagamento efetuado pelo Estado de Roraima não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

18.16 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.16.1 não produziu os resultados acordados;

18.16.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.16.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.18 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada e verificada a ausência da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

18.19 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

18.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

18.21 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

18.22 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

18.23 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.24 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

18.24.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

18.24.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O objeto do contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93, a saber:

a) Provisoriamente, através de **Termo de Recebimento Provisório**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, será assinado pelo (s) fiscal (is) da obra ou serviços e pelo representante da contratada.

I - Assinado o Termo de Recebimento Provisório o secretário de obras, providenciará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a constituição de servidores designados para efetuar o recebimento definitivo, após o decurso do prazo de observação, mediante termo circunstanciado que ateste a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - O prazo para observação a que se refere o parágrafo anterior não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso excepcionais, devidamente justificado e previsto no edital.

b) Definitivamente, através de **Termo de Recebimento Definitivo**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93, será emitido após elaboração de Relatório da Comissão integrada por servidores designados em Portaria e pelo representante da contratada.

I - Ato contínuo ao recebimento definitivo da obra ou serviços de engenharia, o secretário de obras, comunicará ao Prefeito a liberação da garantia contratual de que trata o art. 56 da Lei 8.666/93.

19.2 O não cumprimento das disposições constantes nas alíneas “a e b” poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade dos servidores designados e aplicação das penalidades contidas no art. 121 da Lei Complementar n. 053/2001 e art. 127 da Lei 8.112/1990;

19.3 O recebimento dos serviços será efetuado ao longo das etapas do processo executivo, verificando-se a obediência a todos os requisitos nas especificações de projeto. Todas as peças que durante a inspeção final apresentarem-se insatisfatórias deverão ser substituídas, de modo a serem evitadas deformações não previstas ou mudança do esquema estrutural. Sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as correções necessárias caso ocorram apontamentos por parte da fiscalização.

19.4 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido juntamente com o Termo de Recebimento definitivo;

19.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

19.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.6 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

19.6.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.6.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os critérios previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.6.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.6.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.6.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.6.2. No prazo de até 15 dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

19.6.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.6.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

19.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



19.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20. DO REAJUSTE DE PREÇO

20.1 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a **12 (doze) meses, da data base da proposta**, por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da **CONTRATANTE** ou fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice da Fundação Getúlio Vargas utilizado pelo DNIT, coluna pertinente ao objeto licitado, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da **CONTRATADA** e à **CONTRATANTE** se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando a seguinte fórmula:

$R = V \times (I - I_0) / I_0$, onde:

R= valor do reajuste procurado;

V= valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês de reajustamento;

I_0 = Índice relativo ao mês da data base da proposta.



20.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.5 Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21. PENALIDADES E MULTAS

21.1 A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada. A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

21.2 A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos ao Estado de Roraima, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

21.3 Caso a empresa adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou a assinar o contrato no prazo indicado, estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com a Administração Direta, pelo período de até 02 (dois) anos, incorrendo ainda, na multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

21.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou **LICITANTE**, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Obras, resguardadas às disposições dos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – Advertência (aviso por escrito, emitido quando o licitante ou contratada descumprir qualquer obrigação) nos casos de desatendimento das determinações regulares dos agentes designados para acompanhar a fiscalização da execução do contrato, assim como a de seus superiores, ou nos casos de descumprimento, doloso ou culposo, do Cronograma Físico-Financeiro e nos demais casos de inexecução parcial do contrato;

II – Multa (sanção pecuniária) nos seguintes valores:

a) Nos casos de MORA ou ATRASO na execução, será aplicada multa de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.**

b) Nos casos de INEXECUÇÃO PARCIAL da obra ou serviço, será aplicada a multa de **2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato**, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

c) Nos casos de INADIMPLEMENTO ou INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de **2% (dois por cento) do valor do Contrato**, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

21.5 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico, Edital ou no **Contrato** não exclui a possibilidade de responsabilização do LICITANTE ou da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade.

21.7 O valor da multa poderá ser descontado do valor total da garantia oferecida; ou do crédito existente na Administração, em favor da **CONTRATADA**, desde que figure como contratado exclusivamente a mesma pessoa jurídica, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.8 As multas e outras sanções aplicadas, só poderão ser revistas ou afastadas, por DECISÃO da Autoridade Competente, observada disciplina legal.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, **pelo prazo de até 2 (dois) anos**, nos seguintes casos:



a) Subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, associar-se com outrem, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do contrato, bem assim realizar a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos **sem que ocorra a prévia e expressa autorização** da Administração, formalizada por termo aditivo ao contrato;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Sujeita-se a mesma penalidade, o Licitante que se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

21.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seguintes casos:

a) Obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações contratuais, em prejuízo do Erário;

b) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

21.10 As sanções previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, desde que, para cada sanção, tenha sido apurada uma conduta individualizada e específica, vedada a aplicação de sanções cumulativas para uma mesma conduta, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.11 As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores deverá ser assegurado ao LICITANTE ou à CONTRATADA, prévio direito ao contraditória e ampla defesa.

21.12 Constatada pela Secretaria Municipal de Obras qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, o LICITANTE ou a CONTRATADA **deverão ser notificados, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no Art. 109, da Lei n. 8.666/93.**



21.13 No caso de inconsistências nos Projetos Básico e/ou Executivo, verificadas na realização do objeto da licitação deverão ser comunicados a Secretaria Municipal de Obras responsável pela aprovação do projeto para providências quanto às sanções da empresa executora do projeto.

22. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79 inc. I, da Lei 8.666/93.

22.2 Na hipótese de inadimplência contratual, reconhecida pelo Senhor Secretário de Estado da Infra-Estrutura, a Secretaria Municipal de Obras poderá convocar a licitante que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem a empresa contratada.

23. DA MANUTENÇÃO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE DO OBJETO

23.1 A CONTRATADA responderá durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados;

23.2 O recebimento dos serviços será efetuado ao longo das etapas do processo executivo, verificando-se a obediência a todos os requisitos nas especificações de projeto. Todas as peças que durante a inspeção final apresentarem-se insatisfatórias deverão ser substituídas, de modo a serem evitadas deformações não previstas ou mudança do esquema estrutural. Sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as correções necessárias caso ocorram apontamentos por parte da fiscalização;

23.3 A CONTRATADA deverá fornecer manual do fabricante com as especificações técnicas e prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e elementos construtivos utilizados. A falta de apresentação desses elementos implicará na responsabilidade da CONTRATADA pela sua garantia, e arcará pelos custos do objeto a qualquer tempo;

23.4 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as Especificações Técnicas, demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;

23.5 CONTRATADA responsabilizar-se-á pela execução dos equipamentos de proteção coletiva e fornecimento de equipamento de proteção individual, adequados, para proteção das pessoas circulantes no canteiro de obras e

vizinhança, observando os aspectos de segurança e higiene da obra adotados pela NR- 18;

23.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

23.7 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da Prefeitura Municipal de Cantá, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

24.2 Qualquer serviço que venha a ser necessário e que não esteja expressamente especificado neste Projeto Básico deverá ser encaminhado por escrito à fiscalização e à equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, para devidas providências.

24.3 Os casos omissos serão conhecidos e resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações.

25. ANEXOS PERTENCENTES AO PROJETO BÁSICO

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Memória de Cálculo de quantitativos;

Anexo III - Planilhas Orçamentárias, Curva ABC e Cronograma;

Anexo IV – Planilhas de B.D.I. e Composições de preços particulares;

Anexo V - Placa da Obra e de sinalização de obras;

Anexo VI - Detalhamento das O.A.C.

Anexo VII - Seção Transversal Tipo;

Anexo VIII - Relatório Fotográfico;

Anexo IX - Mapas georreferenciado;



Anexo X - Anotação de Responsabilidade Técnica;


Ramneri Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pela Secretaria de Obras do Município, devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do Projeto Básico de Engenharia, quando da execução da obra, e que devem ser cumpridos rigorosamente sob pena de, em caso de não cumprimento dos métodos de execução aqui adotados, motivar a rescisão contratual unilateral e passível de penalidades e multa à Contratada, salientando ainda que o responsável técnico da contratada deverá tomar ciência de todas as indicações constantes neste memorial descritivo, para que as mesmas possam ser aplicadas na execução dos serviços, estando o mesmo ciente de que todo e qualquer descumprimento a estas normas caberá também penalidades ao profissional que ora se responsabiliza tecnicamente pelos serviços que estão sendo prestados pela contratada.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para os efeitos desta especificação são adotadas as seguintes definições:

Aterros: segmentos de rodovia cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto que definem o corpo estradal.

Botadentro: parte de terra, que no terrapleno, é aproveitada como aterro, dispensando grandes distâncias de transporte.

Botafora: material de escavação dos cortes não aproveitados nos aterros, devido a sua má qualidade, ao seu volume, ou à excessiva distância de transporte, e que é depositado fora da plataforma da estrada, de preferência nos limites da faixa de domínio, quando possível.

Corpo do aterro: parte do aterro situado entre o terreno natural até 0,60m abaixo da cota correspondente ao greide da terraplanagem.

Cortes: segmentos de rodovia, em que a implantação requer a escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto que definem o corpo estradal.

Desmatamento e Limpeza Lateral: corte e remoção de toda vegetação de qualquer densidade incluindo operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes e da camada de solo orgânico, na profundidade necessária para eliminar toda a vegetação rasteira existente.



DMT: Distância Média de Transporte adotada para mensurar o momento de transporte de qualquer material, insumo, terraplenagem e pavimentação a serem utilizados para execução da obra.

Empolamento: é o processo de expansão volumétrica do terreno natural após o desmonte do material.

Empréstimos: área indicada no projeto, ou selecionada, onde serão escavados materiais a utilizar na execução da plataforma da estrada, nos segmentos em aterro.

Jazida: área indicada para a obtenção de solos ou rocha a empregar na execução da estrada.

Material de 1ª categoria: compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo e inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Regularização: operação destinada a conformar o leito estradal, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura e de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

Obra de Arte Corrente: são dispositivos de pequeno a razoável porte, instalados nos talwegues, destinados a transportar fluxos de águas pluviais (permanentes ou temporários) entre dois pontos interceptados pela estrada.

Revestimento Primário: entende-se como aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, convenientemente umedecida, que formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

Seção Transversal Padrão: perfil do terreno em seção normal ao eixo da estrada definindo sua plataforma e dando-lhe conformação transversal e longitudinal, com a finalidade de dar boas condições de tráfego e drenagem.

NORMATIVAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Após a Contratada receber a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras do Município, deverá proceder o início dos serviços respeitando este memorial descritivo e suas normativas, sendo que em caso de não cumprimento dos métodos aqui adotados poderá causar paralisação da obra, não medição de serviços e até rescisão contratual unilateral com penalidades aplicadas a contratada incluindo multa contratual dependendo da gravidade no descumprimento das normativas. Salientando que todo e qualquer serviço, somente poderá ser iniciado após apresentação das licenças ambientais previstas no Projeto Básico.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 Fornecimento e implantação de placa em aço para identificação da obra: deverá ser confeccionada em acordo com as medidas determinadas no Projeto Básico e instalada ao lado direito no início do trecho aonde serão executados os serviços, em caso de mais de uma vicinal deverá ser adotada a vicinal de maior tráfego ou a que sirva de acesso principal para as demais vicinais atendidas pelo projeto.

1.2 Fornecimento e implantação de placas em aço para sinalização de obras: deverá ser confeccionada em acordo com as medidas determinadas no Projeto Básico e instalada ao longo do trecho em obras.

1.3 Mobilização: Trata-se da mobilização dos equipamentos no início da obra. Será medido de acordo com a planilha do projeto, sendo dividido em duas parcelas, uma no início e outra ao final.

1.4 Aluguel de alojamento para pessoal: Recurso destinado a pagamento de alojamento para os colaboradores.

1.5 Aluguel de mobiliário para alojamento de pessoal: recurso destinado para mobiliar os alojamentos dos colaboradores.

2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1 Equipe técnica e Administração Local da Obra: Equipe responsável pela execução e administração local da obra. Este serviço será medido proporcionalmente ao avanço físico da obra.

3.0 - TERRAPLENAGEM:

3.1 - Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m – Previamente ao início de qualquer serviço, deverá ser feita uma limpeza superficial da faixa de construção de 2,50 metros de largura da extremidade da pista de rolamento, com o objetivo de retirar a vegetação e material imprestável aos serviços de terraplenagem.



O material resultante da limpeza deverá ser retirado e depositado em locais indicados pelo Projeto Básico. O serviço de limpeza lateral, não deverá ser motivo de obstrução no escoamento natural das águas de vias que se cruzam com a estrada em recuperação, nem motivo de formação de acúmulos de água pluviais, que poderão tornar-se locais de condições ambientais favoráveis à proliferação de mosquitos e insetos epidêmicos.

3.2 – Regularização de sub-leito trata da execução da camada final de aterro com 20cm de espessura e compactação de 100% do proctor normal com acabamento e declividade para receber a camada de revestimento primário.

3.3 e 3.4 – Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria– Trata-se dos serviços de terraplenagem visando execução dos corpos de aterro das vicinais a serem implantadas ou aterros localizados em vicinais onde já existe revestimento primário, deverá ser executado em conformidade com as normas vigentes do DNIT, com utilização dos equipamentos previstos nas composições de preços, sob pena de não recebimento e aplicação de penalidades a Empresa e responsável Técnico em caso de não cumprimento das normas.

3.5 – Compactação de aterros a 100% do Proctor normal– Deverá ser executado em camadas de 20cm compactadas, onde deverá ser utilizado rolo compactador vibratório tipo “pé de Carneiro”, obedecendo a Norma do DNIT no que se refere a obtenção do grau de compactação solicitado em projeto, onde os trechos que não alcancem o limite mínimo deverão ser condenados e reexecutados.

4.0- REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

4.1 – Execução de revestimento primário com material de jazida - O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

O material a ser aplicado deverá ser retirado das jazidas indicadas em projeto e deverão estar isentos de matéria orgânica, restos vegetais ou outras substâncias prejudiciais a aplicação do mesmo na pista de rolamento. A espessura da camada compactada prevista em projeto deverá ser rigorosamente seguida sob pena de não aceitação do trecho.

4.2 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário – Deverá ser feito em caminhões basculantes e terá o momento de transporte calculado em acordo com DMT previsto em projeto, em caso de necessidade de revisão em fase de obras por motivos relacionados a impedimentos de utilização de jazidas de projeto, deverá ser recalculado o DMT e conseqüentemente o Momento de transporte para a nova condição a ser apresentada na revisão do projeto.



5.0 – OBRAS DE ARTE CORRENTE:

5.1 – Escavação mecânica consistirá na abertura das valas transversais na pista onde serão implantados as obras de arte corrente.

5.2 – Corpo de Bueiro: Deverão ser implantados nas localizações previstas em projetos e pré-marcadas pela equipe de topografia, em casos de pequena divergência na localização poderá ser alterado a localização desde que não seja superior 50 metros de distância do previsto em projeto básico. Deverá obrigatoriamente ser implantado onde existe a corrente de água, ou igarapé ou represa natural de água, não podendo ser feito corta rio para desviar a água para escoar para o bueiro implantado. Em caso de substituição de bueiro existente o antigo deverá ser removido sendo ele de madeira, concreto ou metal. Deverá ser executado de acordo com projeto fornecido.

5.3 – Boca de Bueiro – Serão executadas nos bueiros implantados visando evitar erosões nos corpos de aterro e no terreno onde são lançadas as águas provenientes da vazão do mesmo, assim como ampliar a área de captação de água para melhor escoamento, serão feitas em concreto conforme previsto em norma e de acordo com projeto fornecido, não podendo ser executada em alvenaria ou concreto ciclópico.

6.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 – Valetamento para saída d'água – Deverá ser executado ao longo da extensão da vicinal nos trechos onde tenha maior fluxo de águas provenientes de chuvas, deverá ser executado com a motoniveladora fazendo uma valeta no bordo da plataforma de terraplenagem com 1,00 metro de largura e profundidade de 30cm, e deverá ter as devidas saídas para desviar as águas do corpo estradal fazendo com que a mesma escoe para pontos mais baixos do terreno natural existente ao logo da vicinal.

6.2 - Recuperação de áreas degradadas

6.2.1 Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira e descarga livre - Carga de Material Proveniente da Limpeza Lateral: Parte do material proveniente da limpeza lateral da via que contenha matéria orgânica deverá ser recolhido, com utilização de pá carregadeira. Este serviço será medido em Toneladas.

6.2.2 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia com revestimento primário: Todo o material coletado da limpeza lateral será transportado até a jazida de projeto e estocado em leira. Este serviço será realizado em caminhões basculantes. Será medido em TxKm.

6.2.3 Espalhamento de material em bota fora - Regularização mecânica de área degradada: Após a finalização de todo o revestimento primário será realizado a regularização de toda a área explorada da jazida com uso de escavadeira




hidráulica e o material vegetal estocado deverá ser espalhado em toda a área com auxílio de pá carregadeira com a finalidade de se obter uma camada de aproximadamente 20cm, e com isso as sementes e mudas de capim nasçam novamente na área e forme uma cobertura vegetal suficiente para não ocorrer erosões no futuro. Este serviço será medido em m³.

6.3 Desmobilização: Trata-se da mobilização dos equipamentos no início da obra. Será medido de acordo com a planilha do projeto, sendo dividido em duas parcelas, uma no início e outra ao final.

PROCEDIMENTOS APÓS CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Após conclusão total dos serviços a empresa contratada deverá proceder uma limpeza geral em toda extensão da vicinal, coletando restos de materiais utilizados na construção das obras de arte corrente (restos de areia, brita, madeiras, bueiros velhos que foram substituídos), assim como não deverá ter depósitos de materiais lateríticos às margens da vicinal que porventura não tenham sido utilizados. Quando da visita da fiscalização para o recebimento final da obra toda esta limpeza já deverá ter sido procedida sob pena de impossibilitar o recebimento da obra.

A placa da obra somente poderá ser retirada após recebimento definitivo da obra tanto pela fiscalização como pela comissão de recebimento, caso a mesma seja retirada antes, a obra não poderá ser recebida causando glosa do referido serviço na medição final e aplicação de penalidades a empresa contratada.



Ramon Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7



ANEXO II MEMORIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS COMUNS DA OBRA							
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA							
Km	Lado	Quantidade	Altura (m)	Comp. (m)	Área (m ²)	Quant. (Und)	Observações
0,00	E	2,00	2,00	3,00	6,00	1,00	Instalada nos Km 0,00 e Km 12,00 da Vicinal Canauanim CTA-327
MOBILIZAÇÃO							
Quantidade		Observação					
1,00		Memória de cálculo da Mobilização na composição de preço unitário em anexo					
PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS							
Quantidade		Altura (m)	Comp. (m)	Área (m ²)	Área Total (m ²)	Observações	
8,00		0,90	1,50	1,35	10,80	A serem utilizadas em toda extensão da vicinal contemplada	
ALOJAMENTO DE PESSOAL							
Descrição				Quant.	Und.	Observação	
Aluguel de alojamento para pessoal				3,00	mês	Foi adotado preços da tabela de consultoria do DNIT para estes itens	
Aluguel de mobiliário para alojamento de pessoal				3,00	mês		
DESMOBILIZAÇÃO							
Quantidade		Observação					
1,00		Memória de cálculo da Desmobilização na composição de preço unitário em anexo					

Ramon Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

INFORMAÇÕES DA VICINAL

Rodovia:	Vicinal Canaunim CTA-327
Trecho:	Entronc. RR-207 (Km 0,00) x Entronc. Vic. Surrão (Km 8,40)
Serviço:	Recuperação e implantação de O.A.C.
Extensão	9,40 Km
Município:	Cantá

Km	COORDENADAS	
0,00	N	02°45'13,0"
	W	60°33'24,0"
9,40	N	02°49'30,0"
	W	60°33'47,10"


Ramon Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7



LOCALIZAÇÃO - JAZIDA PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
Km	Afastamento (m)	COORDENADAS		OBSERVAÇÕES				
		N	W					
9,40	1700,00	02°49'43,20"	60°33'05,0"	Localizada no Km 4,30 da Vicinal Surrão CTA-326				
Km Inicial	Km final	Km Médio	Jazida	DF - (m)	Altura (m)	Largura (m)	Volume Compactado (m³)	Momento (m³ x Km)
0,00	9,40	4,70	J1	1.700,00	0,15	6,00	8.460,00	54.144,00
TOTAL							8.460,00	54.144,00
							DMT em Km	6,40

LOCALIZAÇÃO - CAIXAS DE EMPRESTIMO - TERRAPLENAGEM					
Nome	Km	Lado	Volume Explorado (m³)	COORDENADAS	
				N	W
CE01	4,70	Direito	18.348,83	02°49'37,0"	60°33'12,0"

REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							
Km	Lado	Volume Explorado (m³)	Profundidade da camada explorada (m)	Volume de Regularização (m³)			
				Larg. (m)	Comp. (m)	Altura (m)	Volume (m³)
J1	Direito	9.729,00	2,00	69,74	69,74	0,20	972,73
CE01	Direito	18.348,83	2,50	85,67	85,67	0,20	1.483,44
ÁREA TOTAL DE REGULARIZAÇÃO DAS CAIXAS DE EMPRESTIMOS							2.456,17



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m						
Km Inicial	Km final	Extensão (m)	Largura (m)	Fator de Utilização	Área (m ²)	Observações
0,00	9,40	9.400,00	4,00	2,00	75.200,00	

Regularização de subleito						
Km Inicial	Km final	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m ²)		Observações
0,00	9,40	9.400,00	7,00	65.800,00		

Terraplenagem (Mapa de Cubação em Anexo)			
Km Inicial	Km final	Volume (m ³)	Observação
0,00	9,40		Mapa de cubação e distribuição em anexo
0,00	9,40		

Recomposição de Revestimento Primário						
Km Inicial	Km final	Extensão (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Volume (m ³)	Observações
0,00	9,40	9.400,00	6,00	0,15	8.460,00	

Transporte Local Caminhão Basculante 14m ³ Rod. Não Pav.								
Km Inicial	Km final	Extensão (m)	Largura (m)	Exp. Camada (m)	Volume compactado (m ³)	Densidade (t/m ³)	DMT (Km)	Momento de Transporte (t.Km)
0,00	9,40	9.400,00	6,00	0,15	8.460,00	2,06	6,40	111.536,64

Valetamento para saída d'água							
Km Inicial	Km final	Extensão (m)	Largura (m)	Fator de Utilização	% da extensão a executar	Quantidade (m)	OBSERVAÇÕES
0,00	9,40	9.400,00	1,00	2,00	50,00%	9.400,00	

Recuperação de áreas degradadas						
Discriminação	Unidade	Extensão (m)	Largura (m)	Alt. (m)	Fator	Quant. (m ³)
Carga e descarga de bota fora de limpeza	m ³	9.400,00	4,00	0,04	2,00	3.008,00
Discriminação	LOCAL	Volume (m ³)	Dens. t/m ³	DMT	Momento de transporte (t.Km)	
Transp. Local (bota fora da limpeza lateral)	J1	972,73	1,20	5,60	6.536,74	
Transp. Local (bota fora da limpeza lateral)	CE01	1.483,44	1,20	7,19	12.799,12	
Total					19.335,86	
Discriminação	Unidade	Volume (m ³)	Observações			
Regularização mecânica de área degradada	m ²	2.456,17	Conforme Memória do DMT de Revestimento e Terraplenagem			



MEMORIA DE CALCULO PARA MELHORIAS DAS OBRAS DE ARTE CORRENTE								
Ponto	Local (Km)	Coordenadas		Implantação de O.A.C.				
		N	W	Tipo	Ø ou Seção (m)	Corpo (m)	Boca (und)	Escavação (m³)
1,00	5,20	02°47'34,0"	60°33'23,0"	BSTC	0,80	8,00	2,00	36,48
2,00	6,10	02°47'59,0"	60°33'36,0"	BSTC	0,80	8,00	2,00	36,48
3,00	9,05	02°49'14,0"	60°33'41,0"	BSTC	0,80	8,00	2,00	36,48



MEMORIA DE CÁLCULO DO TRANSPORTE DE MATERIAL PARA O.A.C.

TIPO DE OBRA DE ARTE CORRENTE	Quant. Corpo (m)	DMT Rod. Pav. (Km)	DMT Rod. não Pav. (Km)	Peso do Tubo (t)	Peso do Cimento (t)	Peso da Brita (t)	Peso do aço (t)	Peso Total (t)	Momento Transp. Basculante Rod. Pav. (t.Km)	Momento Transp. Basculante Rod. Não Pav. (t.Km)	Momento Transp. Rod. Carrocera Pav. (t.Km)	Momento Transp. Rod. Carrocera Não Pav. (t.Km)
Corpo de BSTC Φ 0,80m	24,00	18,10	7,60	0,71				17,04	-	-	308,42	129,50
SUBTOTAL PARA CORPOS DE OBRAS DE ARTE CORRENTE									-	-	308,42	129,50

TIPO DE OBRA DE ARTE CORRENTE	Quant. Bocas (und)	DMT Rod. Não Pav. (Km)	DMT Rod. Pav. (Km)	Peso do Cimento (t)	Peso da Brita (t)	Peso do aço (t)	Peso Total (t)	Momento Transp. Basculante Rod. Pav. (t.Km)	Momento Transp. Basculante Rod. Não Pav. (t.Km)	Momento Transp. Rod. Carrocera Pav. (t.Km)	Momento Transp. Rod. Carrocera Não Pav. (t.Km)
Corpo de BSTC Φ 0,80m	6,00	18,10	7,60	0,60	2,35	0,00	17,70	255,21	107,16	65,16	27,36
SUBTOTAL PARA BOCAS DE OBRAS DE ARTE CORRENTE								255,21	107,16	65,16	27,36

MOMENTO DE TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE 14M³ RODOVIA PAVIMENTADA	255,21
MOMENTO DE TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE 14M³ RODOVIA NÃO PAVIMENTADA	107,16
MOMENTO DE TRANSPORTE CAMINHÃO CARROCERIA 15T RODOVIA PAVIMENTADA	373,58
MOMENTO DE TRANSPORTE CAMINHÃO CARROCERIA 15T RODOVIA NÃO PAVIMENTADA	156,86



ELEVAÇÕES DE GREIDE A SEREM IMPLANTADAS							
Plataforma de terraplenagem em metros =					7,00	Empolamento: 25,00%	
Km	Altura Média Aterro (m)	Dist. Media (m)	Seção m ²		Volume m ³		
			Parcial	Soma	Parcial	Acumulado	Empolado
1,200	-		-	-			
1,450	0,80	250,00	6,56	6,56	820,00	820,000	1.025,000
1,700	-	250,00	-	6,56	820,00	1.640,000	2.050,000
2,800	-	1.100,00	-	-	-	1.640,000	2.050,000
3,175	0,60	375,00	4,74	4,74	888,75	2.528,750	3.160,938
3,550	-	375,00	-	4,74	888,75	3.417,500	4.271,875
3,900	-	350,00	-	-	-	3.417,500	4.271,875
4,300	0,80	400,00	6,56	6,56	1.312,00	4.729,500	5.911,875
4,700	-	400,00	-	6,56	1.312,00	6.041,500	7.551,875
5,500	-	800,00	-	-	-	6.041,500	7.551,875
5,850	1,20	350,00	10,56	10,56	1.848,00	7.889,500	9.861,875
6,200	-	350,00	-	10,56	1.848,00	9.737,500	12.171,875
6,100	-	(100,00)	-	-	-	9.737,500	12.171,875
6,400	0,80	300,00	6,56	6,56	984,00	10.721,500	13.401,875
6,700	-	300,00	-	6,56	984,00	11.705,500	14.631,875
8,400	-	1.700,00	-	-	-	11.705,500	14.631,875
8,900	1,00	500,00	8,50	8,50	2.125,00	13.830,500	17.288,125
9,400	-	500,00	-	8,50	2.125,00	15.955,500	19.944,375

Volume Total Escavado em m³ 19.944,375
Volume Total de Compactação em m³ 15.955,500



CORTE			ATERRO - DISTRIBUICAO						DMT (m)	VOLUME TRANSPORTADO COM DMT:												TOTAL			
Nº	CV	DF - M	Serviço	Volume compactado (m³)	Nº	KM				0	51	201	401	601	801	1001	1201	1401	1601	1801	2001		2501	3000	
						INICIAL	FINAL	CV																	50
CE01	4,70	10,00	Elev. Greide	1.640,000	1,00	1,20	1,70	1,45	3.270,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.050,000	2.050,000	
CE01	4,70	10,00	Elev. Greide	1.777,500	2,00	2,80	3,55	3,18	1.540,00	-	-	-	-	-	-	-	2.221,870	-	-	-	-	-	-	2.221,870	2.221,870
CE01	4,70	10,00	Elev. Greide	2.624,000	3,00	3,90	4,70	4,30	420,00	-	-	-	3.280,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.280,000	3.280,000
CE01	4,70	10,00	Elev. Greide	3.696,000	4,00	5,50	6,20	5,85	1.170,00	-	-	-	-	-	4.620,000	-	-	-	-	-	-	-	-	4.620,000	4.620,000
CE01	4,70	10,00	Elev. Greide	1.968,000	5,00	6,10	6,70	6,40	1.720,00	-	-	-	-	-	-	-	-	2.460,000	-	-	-	-	-	2.460,000	2.460,000
CE01	4,70	10,00	Elev. Greide	4.250,000	6,00	8,40	9,40	8,90	4.220,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.312,500	5.312,500	
VOLUME TOTAL ESCAVADO EM M³									-	-	-	3.280,000	-	-	4.620,000	-	2.221,870	2.460,000	-	-	-	-	7.362,500	19.944,370	



QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
3.0	Terraplenagem		
3.1	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m ²	75.200,00
3.2	Regularização de subleito	m ²	65.800,00
3.3	Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 400 A 600m c/esc.	m ³	3.280,00
3.4	Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1000 A 1200m c/esc.	m ³	4.620,00
3.5	Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1400 A 1600m c/esc.	m ³	2.221,87
3.6	Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1600 A 1800m c/esc.	m ³	2.460,00
3.7	Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 3000 A 5000m c/esc.	m ³	7.362,50
3.8	Compactação de aterro a 100% Proctor Normal	m ³	15.955,50
4.0	Revestimento Primário:		
4.1	Execução de revestimento primário com material de jazida	m ³	8.460,00
4.2	Transp. local cam basc. 10m ³ rod.nao.pav.	t.Km	111.536,64
5.0	Obras de Arte Corrente		
5.1	Escavação		
5.1.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria - sem escoramento	m ³	109,44
5.2	Implantação de corpo de bueiro		
5.2.1	Corpo de BSTC Φ 0,80m	m	24,00
5.3	Implantação de boca de bueiro		
5.3.1	Boca de BSTC Φ 0,80m	und	6,00
5.4	Transporte de material		
5.4.1	Transporte com caminhão basculante 14m ³ - rod. Pav.	t.Km	255,21
5.4.2	Transporte com caminhão basculante 14m ³ - rod. Não Pav.	t.Km	107,16
5.4.3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. Pav.	t.Km	373,58
5.4.4	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. não Pav.	t.Km	156,86
6.0	Serviços complementares		
6.1	Valetamento para saída água	m	9.400,00
6.2	Recuperação de áreas Degradadas		
6.2.1	Carga e descarga de bota fora de limpeza	m ³	3.008,00
6.2.2	Transp. Local Cam. Basc. (bota fora da limpeza lateral)	t.Km	19.335,86
6.2.3	Regularização mecânica de área degradada	m ²	2.456,17



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

INFORMAÇÕES DA VICINAL

Rodovia:	Vicinal Surrão CTA-326
Trecho:	Entronc. BR-401 x Km 6,30
Serviço:	Recuperação e implantação de O.A.C.
Extensão	6,30 Km
Município:	Cantá

Km	COORDENADAS	
0,00	N	02°50'24,0"
	W	60°34'47,0"
6,30	N	02°49'01,0"
	W	60°32'17,0"



LOCALIZAÇÃO - JAZIDA PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
Km	Afastamento (m)	COORDENADAS		OBSERVAÇÕES				
		N	W					
4,30	100,00	02°49'43,20"	60°33'05,0"	Localizada na margem direita da vicinal				
Km Inicial	Km final	Km Médio	Jazida	DF - (m)	Altura (m)	Largura (m)	Volume Compactado (m³)	Momento (m³ x Km)
0,00	4,30	2,15	J1	100,00	0,15	6,00	3.870,00	8.707,50
4,30	6,30	5,30	J1	100,00	0,15	6,00	1.800,00	1.980,00
TOTAL							5.670,00	10.687,50
							DMT em Km	1,88

LOCALIZAÇÃO - CAIXAS DE EMPRESTIMO - TERRAPLENAGEM					
Nome	Km	Lado	Volume Explorado (m³)	COORDENADAS	
				N	W
CE01	4,30	Direito	12.707,50	02°49'43,20"	60°33'05,0"

REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							
Km	Lado	Volume Explorado (m³)	Profundidade da camada explorada (m)	Volume de Regularização (m³)			
				Larg. (m)	Comp. (m)	Altura (m)	Volume (m³)
J1	Direito	6.520,50	2,00	57,09	57,09	0,20	651,85
CE01	Esquerdo	12.707,50	2,50	71,29	71,29	0,20	1.016,45
ÁREA TOTAL DE REGULARIZAÇÃO DAS CAIXAS DE EMPRESTIMOS							1.668,30



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m						
Km Inicial	Km final	Extensão (m)	Largura (m)	Fator de Utilização	Área (m²)	Observações
0,00	2,60	2.600,00	4,00	2,00	20.800,00	
2,60	6,30	3.700,00	3,00	2,00	22.200,00	

Regularização de subleito						
Km Inicial	Km final	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)		Observações
0,00	2,60	2.600,00	7,00	18.200,00		
0,00	6,30	6.300,00	6,00	37.800,00		

Terraplenagem (Mapa de Cubação em Anexo)			
Km Inicial	Km final	Volume (m³)	Observação
0,00	6,30	11.050,00	Mapa de cubação e distribuição em anexo

Recomposição de Revestimento Primário						
Km Inicial	Km final	Extensão (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Volume (m³)	Observações
0,00	2,60	2.600,00	6,00	0,15	2.340,00	
2,60	6,30	3.700,00	5,00	0,15	2.775,00	

Transporte Local Caminhão Basculante 14m³ Rod. Não Pav.								
Km Inicial	Km final	Extensão (m)	Largura (m)	Exp. Camada (m)	Volume compactado (m³)	Densidade (t/m³)	DMT (Km)	Momento de Transporte (t.Km)
0,00	2,60	2.600,00	6,00	0,15	5.115,00	2,06	1,88	19.809,37

Valetamento para saída água							
Km Inicial	Km final	Extensão (m)	Largura (m)	Fator de Utilização	% da extensão a executar	Quantidade (m)	OBSERVAÇÕES
0,00	2,60	2.600,00	1,00	2,00	50,00%	2.600,00	

Recuperação de áreas degradadas						
Discriminação	Unidade	Extensão (m)	Largura (m)	Alt. (m)	Fator	Quant. (m³)
Carga e descarga de bota fora de limpeza	m³	2.600,00	4,00	0,05	2,00	1.040,00
Discriminação	LOCAL	Volume (m³)	Dens. t/m³	DMT	Momento de transporte (t.Km)	
Transp. Local (bota fora da limpeza lateral)	J1	651,85	1,20	5,60	4.380,43	
Transp. Local (bota fora da limpeza lateral)	CE01	1.016,45	1,20	7,19	8.769,93	
					Total	13.150,36
Discriminação	Unidade	Volume (m³)	Observações			
Regularização mecânica de área degradada	m²	1.668,30	Conforme Memória do DMT de Revestimento e Terraplenagem			



MEMORIA DE CALCULO PARA MELHORIAS DAS OBRAS DE ARTE CORRENTE								
Ponto	Local (Km)	Coordenadas		Implantação de O.A.C.				
		N	W	Tipo	Ø ou Seção (m)	Corpo (m)	Boca (und)	Escavação (m³)
1,00	0,10	02°50'16,0"	60°34'43,0"	BSTC	0,80	8,00	2,00	36,48
2,00	0,90	02°49'59,0"	60°34'30,0"	BSTC	0,80	8,00	2,00	36,48
3,00	1,20	02°49'53,0"	60°34'25,0"	BSTC	0,80	8,00	2,00	36,48



MEMORIA DE CÁLCULO DO TRANSPORTE DE MATERIAL PARA O.A.C.

TIPO DE OBRA DE ARTE CORRENTE	Quant. Corpo (m)	DMT Rod. Pav. (Km)	DMT Rod. não Pav. (Km)	Peso do Tubo (t)	Peso do Cimento (t)	Peso da Brita (t)	Peso do aço (t)	Peso Total (t)	Momento Transp. Basculante Rod. Pav. (t.Km)	Momento Transp. Basculante Rod. Não Pav. (t.Km)	Momento Transp. Rod. CarrocERIA Pav. (t.Km)	Momento Transp. Rod. CarrocERIA Não Pav. (t.Km)
Corpo de BSTC Φ 0,80m	24,00	18,10	7,60	0,71				17,04	-	-	308,42	129,50
SUBTOTAL PARA CORPOS DE OBRAS DE ARTE CORRENTE									-	-	308,42	129,50

TIPO DE OBRA DE ARTE CORRENTE	Quant. Bocas (und)	DMT Rod. Não Pav. (Km)	DMT Rod. Pav. (Km)	Peso do Cimento (t)	Peso da Brita (t)	Peso do aço (t)	Peso Total (t)	Momento Transp. Basculante Rod. Pav. (t.Km)	Momento Transp. Basculante Rod. Não Pav. (t.Km)	Momento Transp. Rod. CarrocERIA Pav. (t.Km)	Momento Transp. Rod. CarrocERIA Não Pav. (t.Km)
Corpo de BSTC Φ 0,80m	6,00	18,10	7,60	0,60	2,35	0,00	17,70	255,21	107,16	65,16	27,36
SUBTOTAL PARA BOCAS DE OBRAS DE ARTE CORRENTE								255,21	107,16	65,16	27,36

MOMENTO DE TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE 14M³ RODOVIA PAVIMENTADA	255,21
MOMENTO DE TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE 14M³ RODOVIA NÃO PAVIMENTADA	107,16
MOMENTO DE TRANSPORTE CAMINHÃO CARROCERIA 15T RODOVIA PAVIMENTADA	373,58
MOMENTO DE TRANSPORTE CAMINHÃO CARROCERIA 15T RODOVIA NÃO PAVIMENTADA	156,86



ELEVAÇÕES DE GREIDE A SEREM IMPLANTADAS							
Plataforma de terraplenagem em metros =					7,00	Empolamento: 25,00%	
Km	Altura Média Aterro (m)	Dist. Media (m)	Seção m ²		Volume m ³		
			Parcial	Soma	Parcial	Acumulado	Empolado
0,000	-		-	-			
1,300	1,00	1.300,00	8,50	8,50	5.525,00	5.525,000	6.906,250
2,600	-	1.300,00	-	8,50	5.525,00	11.050,000	13.812,500
		(2.600,00)	-	-	-	11.050,000	13.812,500

Volume Total Escavado em m³ **13.812,500**
Volume Total de Compactação em m³ **11.050,000**



CORTE			ATERRO - DISTRIBUICAO						DMT (m)	VOLUME TRANSPORTADO COM DMT:										TOTAL					
Nº	CV	DF - M	Serviço	Volume compactado (m³)	Nº	KM				0	51	201	401	601	801	1001	1201	1401	1601		1801	2001	2501	3000	
						INICIAL	FINAL	CV																	50
CE01	4,70	10,00	Elev. Greide	11.050,000	1,00	-	2,60	1,30	3.410,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.812,500	13.812,500	
VOLUME TOTAL ESCAVADO EM M³									-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.812,500	13.812,500



QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
3.0	Terraplenagem		
3.1	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m ²	43.000,00
3.2	Regularização de subleito	m ²	56.000,00
3.3	Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 3000 A 5000m c/esc.	m ³	13.812,50
3.4	Compactação de aterro a 100% Proctor Normal	m ³	11.050,00
4.0	Revestimento Primário:		
4.1	Execução de revestimento primário com material de jazida	m ³	5.115,00
4.2	Transp. local cam basc. 10m ³ rod.nao.pav.	t.Km	19.809,37
5.0	Obras de Arte Corrente		
5.1	Escavação		
5.1.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria - sem escoramento	m ³	109,44
5.2	Implantação de corpo de bueiro		
5.2.1	Corpo de BSTC Φ 0,80m	m	24,00
5.3	Implantação de boca de bueiro		
5.3.1	Boca de BSTC Φ 0,80m	und	6,00
5.4	Transporte de material		
5.4.1	Transporte com caminhão basculante 14m ³ - rod. Pav.	t.Km	255,21
5.4.2	Transporte com caminhão basculante 14m ³ - rod. Não Pav.	t.Km	107,16
5.4.3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. Pav.	t.Km	373,58
5.4.4	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. não Pav.	t.Km	156,86
6.0	Serviços complementares		
6.1	Valetamento para saída água	m	2.600,00
6.2	Recuperação de áreas Degradadas		
6.2.1	Carga e descarga de bota fora de limpeza	m ³	1.040,00
6.2.2	Transp. Local Cam. Basc. (bota fora da limpeza lateral)	t.Km	13.150,36
6.2.3	Regularização mecânica de área degradada	m ²	1.668,30



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

INFORMAÇÕES DA VICINAL

Rodovia:	Vicinal acesso a Vila Campinho
Trecho:	Entronc. Vic. Canauanim CTA-327 x Vila do Campinho
Serviço:	Recuperação
Extensão	1,00 Km
Município:	Cantá

Km	COORDENADAS	
0,00	N	02°46'01,0"
	W	60°32'40,0"
1,00	N	02°46'23,0"
	W	60°32'29,0"



LOCALIZAÇÃO - JAZIDA PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
Km	Afastamento (m)	COORDENADAS		OBSERVAÇÕES				
		N	W					
0,00	9700,00	02°49'43,20"	60°33'05,0"	Localizada no Km 4,30 da Vicinal Surrão CTA-326				
Km Inicial	Km final	Km Médio	Jazida	DF - (m)	Altura (m)	Largura (m)	Volume Compactado (m³)	Momento (m³ x Km)
0,00	1,00	0,50	J1	9.700,00	0,15	6,00	900,00	9.180,00
TOTAL							900,00	9.180,00
							DMT em Km	10,20

REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							
Km	Lado	Volume Explorado (m³)	Profundidade da camada explorada (m)	Volume de Regularização (m³)			
				Larg. (m)	Comp. (m)	Altura (m)	Volume (m³)
J1	Direito	1.035,00	2,00	22,74	22,74	0,20	103,42
ÁREA TOTAL DE REGULARIZAÇÃO DAS CAIXAS DE EMPRESTIMOS							103,42



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m

Km Inicial	Km final	Extensão (m)	Largura (m)	Fator de Utilização	Área (m ²)	Observações
0,00	1,00	1.000,00	2,00	2,00	4.000,00	

Regularização de subleito

Km Inicial	Km final	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m ²)	Observações
0,00	1,00	1.000,00	7,00	7.000,00	

Recomposição de Revestimento Primário

Km Inicial	Km final	Extensão (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Volume (m ³)	Observações
0,00	1,00	1.000,00	5,00	0,15	750,00	

Transporte Local Caminhão Basculante 14m³ Rod. Não Pav.

Km Inicial	Km final	Extensão (m)	Largura (m)	Exp. Camada (m)	Volume compactado (m ³)	Densidade (t/m ³)	DMT (Km)	Momento de Transporte (t.Km)
0,00	1,00	1.000,00	5,00	0,15	750,00	2,06	10,20	15.759,00

Valetamento para saída d'água

Km Inicial	Km final	Extensão (m)	Largura (m)	Fator de Utilização	% da extensão a executar	Quantidade (m)	OBSERVAÇÕES
0,00	1,00	1.000,00	1,00	2,00	50,00%	1.000,00	

Recuperação de áreas degradadas

Discriminação	Unidade	Extensão (m)	Largura (m)	Alt. (m)	Fator	Quant. (m ³)
Carga e descarga de bota fora de limpeza	m ³	1.000,00	2,00	0,05	2,00	200,00
Discriminação	LOCAL	Volume (m ³)	Dens. t/m ³	DMT	Momento de transporte (t.Km)	
Transp. Local (bota fora da limpeza lateral)	J1	103,42	1,20	5,60	694,98	
Total						694,98
Discriminação	Unidade	Volume (m ³)	Observações			
Regularização mecânica de área degradada	m ²	103,42	Conforme Memória do DMT de Revestimento e Terraplenagem			



QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
3.0	Terraplenagem		
3.1	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m ²	4.000,00
3.2	Regularização de subleito	m ²	7.000,00
4.0	Revestimento Primário:		
4.1	Execução de revestimento primário com material de jazida	m ³	750,00
4.2	Transp. local cam basc. 10m ³ rod.nao.pav.	t.Km	15.759,00
6.0	Serviços complementares		
6.1	Valetamento para saída água	m	1.000,00
6.2	Recuperação de áreas Degradadas		
6.2.1	Carga e descarga de bota fora de limpeza	m ³	200,00
6.2.2	Transp. Local Cam. Basc. (bota fora da limpeza lateral)	t.Km	694,98
6.2.3	Regularização mecânica de área degradada	m ²	103,42



**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
CURVA ABC
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
BASE ONERADA**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



Rodovia Vicinal Canauanim CTA-327
Serviço: Recuperação e implantação de Obras de Arte Corrente
Extensão total: 9,40 Km
Município: Cantá

BASE DE PREÇOS SICRO ABRIL/21 Tab. Consult. DNIT ABRIL/21 ONERADO
B.D.I. 23,90%

ORÇAMENTO									
Item	Código Base	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. S/ B.D.I. R\$	Valor do B.D.I. R\$	Preço Unit. C/ B.D.I. R\$	Preço Total c/ B.D.I. R\$	
3.0		Terraplenagem	-					283.827,67	
3.1	5501700	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m ²	75.200,00	0,31	0,07	0,38	28.576,00	
3.2	4011209	Regularização de subleito	m ²	65.800,00	0,77	0,18	0,95	62.510,00	
3.3	5502137	Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 400 A 600m c/esc.	m ³	3.280,00	4,02	0,96	4,98	16.334,40	
3.4	5502140	Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1000 A 1200m c/esc.	m ³	4.620,00	4,39	1,05	5,44	25.132,80	
3.5	5502142	Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1400 A 1600m c/esc.	m ³	2.221,87	4,87	1,16	6,03	13.397,88	
3.6	5502143	Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1600 A 1800m c/esc.	m ³	2.460,00	5,00	1,20	6,20	15.252,00	
3.7	5502835	Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 3000 A 5000m c/esc.	m ³	7.362,50	6,06	1,45	7,51	55.292,38	
3.8	5502978	Compactação de aterro a 100% Proctor Normal	m ³	15.955,50	3,41	0,81	4,22	67.332,21	
4.0		Revestimento Primário:						169.637,21	
4.1	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	m ³	8.460,00	7,99	1,91	9,90	83.754,00	
4.2	5914374	Transp. local cam basc. 10m ³ rod.nao.pav.	t.Km	111.536,64	0,62	0,15	0,77	85.883,21	
5.0		Obras de Arte Corrente						25.121,63	
5.1	5501706	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria - sem escoramento	m ³	109,44	4,55	1,09	5,64	617,24	
5.2		Implantação de corpo de bueiro							
5.2.1	0804029	Corpo de BSTC Φ 0,80m	m	24,00	451,35	107,87	559,22	13.421,28	
5.3		Implantação de boca de bueiro							
5.3.1	0804385	Boca de BSTC Φ 0,80m	und	6,00	1.420,17	339,42	1.759,59	10.557,54	
5.5		Transporte de material							
5.4.1	5915321	Transporte com caminhão basculante 14m ³ - rod. Pav.	t.Km	255,21	0,37	0,09	0,46	117,40	
5.4.2	5915320	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. não Pav.	t.Km	107,16	0,46	0,11	0,57	61,08	
5.4.3	5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. não Pav.	t.Km	373,58	0,49	0,12	0,61	227,88	
5.4.4	5914464	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. não Pav.	t.Km	156,86	0,61	0,15	0,76	119,21	
6.0		Serviços complementares						32.198,14	
6.1	Particular 05	Valetamento para saída água	m	9.400,00	0,36	0,09	0,45	4.230,00	
6.2		Recuperação de áreas Degradadas							
6.2.1	5915399	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m ³ - carga com carregadeira e descarga livre	t	3.008,00	1,94	0,46	2,40	7.219,20	
6.2.2	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia com revestimento primário	t.Km	19.335,86	0,71	0,17	0,88	17.015,56	
6.2.3	4413942	Espalhamento de material em botafora	m ³	2.456,17	1,23	0,29	1,52	3.733,38	
Total Geral em R\$								510.784,65	


Ramon Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7



Rodovia Vicinal Surrão CTA-326
Serviço: Recuperação e implantação de Obras de Arte Corrente
Extensão total: 6,30 Km
Município: Cantá

BASE DE PREÇOS SICRO ABRIL/21 Tab. Consult. DNIT ABRIL/21 ONERADO B.D.I. 23,90%
--

ORÇAMENTO									
Item	Código	Base	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. S/ B.D.I. R\$	Valor do B.D.I. R\$	Preço Unit. C/ B.D.I. R\$	Preço Total c/ B.D.I. R\$
3.0			Terraplenagem	-					219.902,88
3.1	5501700		Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m ²	43.000,00	0,31	0,07	0,38	16.340,00
3.2	4011209		Regularização de subleito	m ²	56.000,00	0,77	0,18	0,95	53.200,00
3.3	5502137		Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 400 A 600m c/esc.	m ³	-	4,02	0,96	4,98	-
3.4	5502140		Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1000 A 1200m c/esc.	m ³	-	4,39	1,05	5,44	-
3.5	5502142		Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1400 A 1600m c/esc.	m ³	-	4,87	1,16	6,03	-
3.6	5502143		Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1600 A 1800m c/esc.	m ³	-	5,00	1,20	6,20	-
3.7	5502835		Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 3000 A 5000m c/esc.	m ³	13.812,50	6,06	1,45	7,51	103.731,88
3.8	5502978		Compactação de aterro a 100% Proctor Normal	m ³	11.050,00	3,41	0,81	4,22	46.631,00
4.0			Revestimento Primário:						65.891,71
4.1	4015612		Execução de revestimento primário com material de jazida	m ³	5.115,00	7,99	1,91	9,90	50.638,50
4.2	5914374		Transp. local cam basc. 10m ³ rod.nao.pav.	t.Km	19.809,37	0,62	0,15	0,77	15.253,21
5.0			Obras de Arte Corrente						25.121,63
5.1	5501706		Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria - sem escoramento	m ³	109,44	4,55	1,09	5,64	617,24
5.2			Implantação de corpo de bueiro						
5.2.1	0804029		Corpo de BSTC Φ 0,80m	m	24,00	451,35	107,87	559,22	13.421,28
5.3			Implantação de boca de bueiro						
5.3.1	0804385		Boca de BSTC Φ 0,80m	und	6,00	1.420,17	339,42	1.759,59	10.557,54
5.5			Transporte de material						
5.4.1	5915321		Transporte com caminhão basculante 14m ³ - rod. Pav.	t.Km	255,21	0,37	0,09	0,46	117,40
5.4.2	5915320		Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. não Pav.	t.Km	107,16	0,46	0,11	0,57	61,08
5.4.3	5914479		Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. não Pav.	t.Km	373,58	0,49	0,12	0,61	227,88
5.4.4	5914464		Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. não Pav.	t.Km	156,86	0,61	0,15	0,76	119,21
6.0			Serviços complementares						17.774,14
6.1	Particular 05		Valetamento para saída d'água	m	2.600,00	0,36	0,09	0,45	1.170,00
6.2			Recuperação de áreas Degradadas						
6.2.1	5915399		Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m ³ - carga com carregadeira e descarga livre	t	1.040,00	1,94	0,46	2,40	2.496,00
6.2.2	5914329		Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia com revestimento primário	t.Km	13.150,36	0,71	0,17	0,88	11.572,32
6.2.3	4413942		Espalhamento de material em botafora	m ³	1.668,30	1,23	0,29	1,52	2.535,82
Total Geral em R\$									328.690,36

Ramon Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7



Rodovia Vicinal acesso a Vila Campinho
Serviço: Recuperação
Extensão total: 1,00 Km
Município: Cantá

BASE DE PREÇOS SICRO ABRIL/21 Tab. Consult. DNIT ABRIL/21 ONERADO
B.D.I. 23,90%

ORÇAMENTO									
Item	Código	Base	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. S/ B.D.I. R\$	Valor do B.D.I. R\$	Preço Unit. C/ B.D.I. R\$	Preço Total c/ B.D.I. R\$
3.0			Terraplenagem	-					8.170,00
3.1	5501700		Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m ²	4.000,00	0,31	0,07	0,38	1.520,00
3.2	4011209		Regularização de subleito	m ²	7.000,00	0,77	0,18	0,95	6.650,00
3.3	5502137		Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 400 A 600m c/esc.	m ³	-	4,02	0,96	4,98	-
3.4	5502140		Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1000 A 1200m c/esc.	m ³	-	4,39	1,05	5,44	-
3.5	5502142		Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1400 A 1600m c/esc.	m ³	-	4,87	1,16	6,03	-
3.6	5502143		Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1600 A 1800m c/esc.	m ³	-	5,00	1,20	6,20	-
3.7	5502835		Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 3000 A 5000m c/esc.	m ³	-	6,06	1,45	7,51	-
3.8	5502978		Compactação de aterro a 100% Proctor Normal	m ³	-	3,41	0,81	4,22	-
4.0			Revestimento Primário:						19.559,43
4.1	4015612		Execução de revestimento primário com material de jazida	m ³	750,00	7,99	1,91	9,90	7.425,00
4.2	5914374		Transp. local cam basc. 10m ³ rod.nao.pav.	t.Km	15.759,00	0,62	0,15	0,77	12.134,43
5.0			Obras de Arte Corrente						-
5.1	5501706		Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria - sem escoramento	m ³	-	4,55	1,09	5,64	-
5.2			Implantação de corpo de bueiro						
5.2.1	0804029		Corpo de BSTC Φ 0,80m	m	-	451,35	107,87	559,22	-
5.3			Implantação de boca de bueiro						
5.3.1	0804385		Boca de BSTC Φ 0,80m	und	-	1.420,17	339,42	1.759,59	-
5.5			Transporte de material						
5.4.1	5915321		Transporte com caminhão basculante 14m ³ - rod. Pav.	t.Km	-	0,37	0,09	0,46	-
5.4.2	5915320		Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. não Pav.	t.Km	-	0,46	0,11	0,57	-
5.4.3	5914479		Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. não Pav.	t.Km	-	0,49	0,12	0,61	-
5.4.4	5914464		Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. não Pav.	t.Km	-	0,61	0,15	0,76	-
6.0			Serviços complementares						1.698,78
6.1	Particular 05		Valetamento para saída água	m	1.000,00	0,36	0,09	0,45	450,00
6.2			Recuperação de áreas Degradadas						
6.2.1	5915399		Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m ³ - carga com carregadeira e descarga livre	t	200,00	1,94	0,46	2,40	480,00
6.2.2	5914329		Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ - rodovia com revestimento primário	t.Km	694,98	0,71	0,17	0,88	611,58
6.2.3	4413942		Espalhamento de material em botafora	m ³	103,42	1,23	0,29	1,52	157,20
Total Geral em R\$									29.428,21


Ramperi Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7



Rodovias: Vicinal Canauanim CTA-327
Vicinal Surrão CTA-326
Vicinal acesso a Vila Campinho
Extensão total: 16,70 Km
Município:

BASE DE PREÇOS SICRO ABRIL/21 Tab. Consult. DNIT ABRIL/21 ONERADO
B.D.I. 23,90%

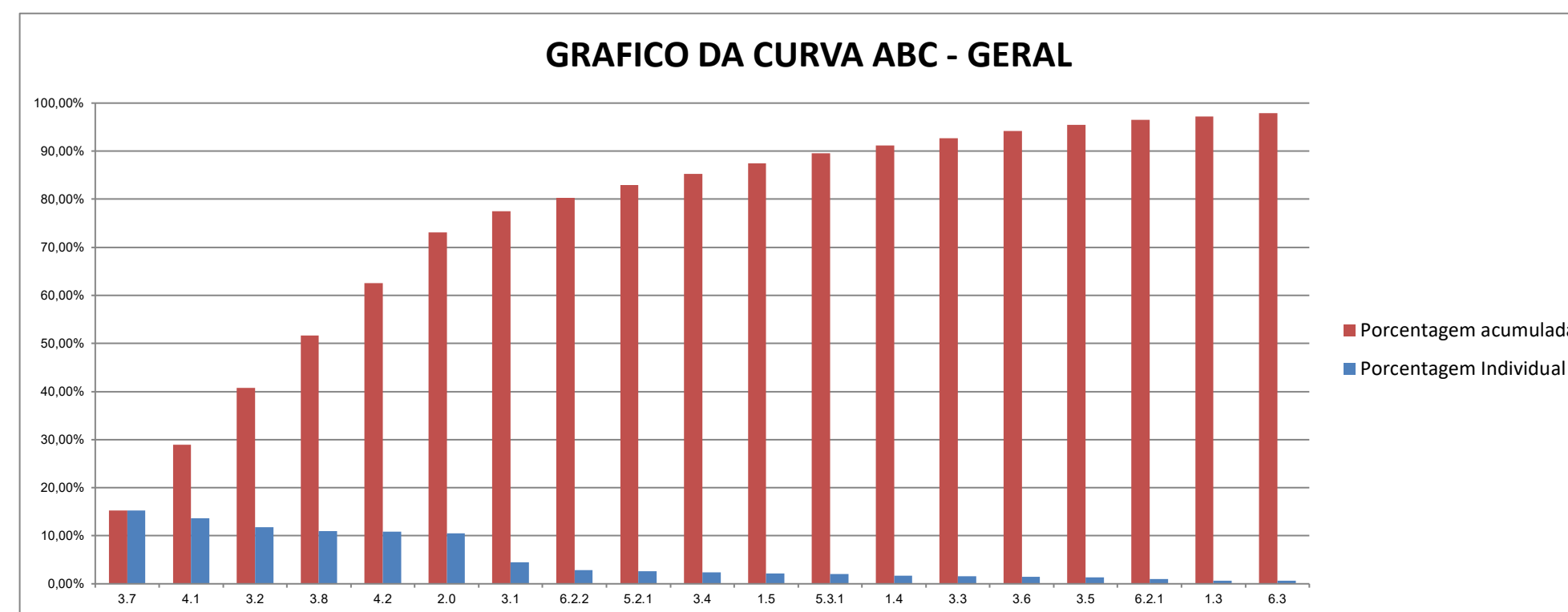
ORÇA									
Item	Código	Base	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. S/ B.D.I. R\$	Valor do B.D.I. R\$	Preço Unit. C/ B.D.I. R\$	Preço Total c/ B.D.I. R\$
1.0			Serviços preliminares						54.771,56
1.1	5213491		Placa de identificação da obra	und	1,00	1.965,27	469,70	2.434,97	2.434,97
1.2	5213418		Placas de sinalização de obras	m²	10,80	412,29	98,54	510,83	5.516,96
1.3	Particular 01		Mobilização de equipamentos	und	1,00	5.870,69	1.403,09	7.273,78	7.273,78
1.4	Particular 02		Aluguel de alojamento para pessoal	mês	3,00	4.594,18	1.098,01	5.692,19	17.076,57
1.5	Particular 03		Aluguel de mobiliário para alojamento de pessoal	mês	3,00	6.045,00	1.444,76	7.489,76	22.469,28
2.0			Administração local						109.044,48
2.1	Particular 04		Equipe técnica de apoio para execução da obra	mês	3,00	29.336,69	7.011,47	36.348,16	109.044,48
3.0			Terraplenagem						511.900,53
3.1	5501700		Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	m²	122.200,00	0,31	0,07	0,38	46.436,00
3.2	4011209		Regularização de subleito	m²	128.800,00	0,77	0,18	0,95	122.360,00
3.3	5502137		Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 400 A 600m c/esc.	m³	3.280,00	4,02	0,96	4,98	16.334,40
3.4	5502140		Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1000 A 1200m c/esc.	m³	4.620,00	4,39	1,05	5,44	25.132,80
3.5	5502142		Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1400 A 1600m c/esc.	m³	2.221,87	4,87	1,16	6,03	13.397,87
3.6	5502143		Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1600 A 1800m c/esc.	m³	2.460,00	5,00	1,20	6,20	15.252,00
3.7	5502835		Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 3000 A 5000m c/esc.	m³	21.175,00	6,06	1,45	7,51	159.024,25
3.8	5502978		Compactação de aterro a 100% Proctor Normal	m³	27.005,50	3,41	0,81	4,22	113.963,21
4.0			Revestimento Primário:						255.088,35
4.1	4015612		Execução de revestimento primário com material de jazida	m³	14.325,00	7,99	1,91	9,90	141.817,50
4.2	5914374		Transp. local cam basc. 10m³ rod.nao.pav.	t.Km	147.105,01	0,62	0,15	0,77	113.270,85
5.0			Obras de Arte Corrente						50.243,25
5.1	5501706		Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria - sem escoramento	m³	218,88	4,55	1,09	5,64	1.234,48
5.2			Implantação de corpo de bueiro						
5.2.1	0804029		Corpo de BSTC Φ 0,80m	m	48,00	451,35	107,87	559,22	26.842,56
5.3			Implantação de boca de bueiro						
5.3.1	0804385		Boca de BSTC Φ 0,80m	und	12,00	1.420,17	339,42	1.759,59	21.115,08
5.5			Transporte de material						
5.4.1	5915321		Transporte com caminhão basculante 14m³ - rod. Pav.	t.Km	510,42	0,37	0,09	0,46	234,79
5.4.2	5915320		Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. não Pav.	t.Km	214,32	0,46	0,11	0,57	122,16
5.4.3	5914479		Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. não Pav.	t.Km	747,16	0,49	0,12	0,61	455,76
5.4.4	5914464		Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. não Pav.	t.Km	313,72	0,61	0,15	0,76	238,42
6.0			Serviços complementares						58.944,83
6.1	Particular 05		Valetamento para saída água	m	13.000,00	0,36	0,09	0,45	5.850,00
6.2			Recuperação de áreas Degradadas						
6.2.1	5915399		Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira e descarga livre	t	4.248,00	1,94	0,46	2,40	10.195,20
6.2.2	5914329		Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia com revestimento primário	t.Km	33.181,20	0,71	0,17	0,88	29.199,46
6.2.3	4413942		Espalhamento de material em botafora	m³	4.227,89	1,23	0,29	1,52	6.426,39
6.3	Particular 06		Desmobilização de equipamentos	und	1,00	5.870,69	1.403,09	7.273,78	7.273,78
Total Geral em R\$									1.039.993,00
Valor do Km em R\$									86.666,08

Rameri Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7



PLANILHA DA CURVA ABC - GERAL					
Item	Descrição	Preço Total R\$	Porcentagem Individual (%)	Porcentagem acumulada (%)	Classe
3.7	Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 3000 A 5000m c/esc.	159.024,25	15,29%	15,29%	
4.1	Execução de revestimento primário com material de jazida	141.817,50	13,64%	28,93%	
3.2	Regularização de subleito	122.360,00	11,77%	40,70%	
3.8	Compactação de aterro a 100% Proctor Normal	113.963,21	10,96%	51,66%	
4.2	Transp. local cam basc. 10m³ rod.nao.pav.	113.270,85	10,89%	62,55%	
2.0	Administração local	109.044,48	10,49%	73,04%	
3.1	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m	46.436,00	4,47%	77,51%	
6.2.2	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia com revestimento primário	29.199,46	2,81%	80,32%	
5.2.1	Corpo de BSTC Ø 0,80m	26.842,56	2,58%	82,90%	
3.4	Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1000 A 1200m c/esc.	25.132,80	2,42%	85,32%	
1.5	Aluguel de mobiliário para alojamento de pessoal	22.469,28	2,16%	87,48%	
5.3.1	Boca de BSTC Ø 0,80m	21.115,08	2,03%	89,51%	B
1.4	Aluguel de alojamento para pessoal	17.076,57	1,64%	91,15%	
3.3	Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 400 A 600m c/esc.	16.334,40	1,57%	92,72%	
3.6	Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1600 A 1800m c/esc.	15.252,00	1,47%	94,19%	
3.5	Esc. Car. Transp. Mat. 1ª Cat. DMT 1400 A 1600m c/esc.	13.397,87	1,29%	95,48%	
6.2.1	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira e descarga livre	10.195,20	0,98%	96,46%	
1.3	Mobilização de equipamentos	7.273,78	0,70%	97,16%	
6.3	Desmobilização de equipamentos	7.273,78	0,70%	97,86%	
6.2.3	Espalhamento de material em botafora	6.426,39	0,62%	98,48%	
6.1	Valetamento para saída água	5.850,00	0,56%	99,04%	
1.2	Placas de sinalização de obras	5.516,96	0,53%	99,57%	
1.1	Placa de identificação da obra	2.434,97	0,23%	99,80%	
5.1	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria - sem escoramento	1.234,48	0,12%	99,92%	
5.4.3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. não Pav.	455,76	0,04%	99,96%	
5.4.4	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. não Pav.	238,42	0,02%	99,98%	
5.4.1	Transporte com caminhão basculante 14m³ - rod. Pav.	234,79	0,02%	99,99%	
5.4.2	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rod. não Pav.	122,16	0,01%	100,00%	
Valor total em R\$		1.039.993,00			

Os itens 3.2, 3.7, 3.8 e 4.1 serão exigidos com percentual de 40% do quantitativo de projeto para comprovação de capacidade técnica profissional e operacional



Ranieri Schneider Leite de Lima
Ranieri Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Item	Descrição	Dias			Total por Atividade
		0 a 30	31 a 60	61 a 90	
1.0	Serviços preliminares	28.407,66	13.181,95	13.181,95	54.771,56
		51,87%	24,07%		5,27%
2.0	Administração local	36.348,16	36.348,16	36.348,16	109.044,48
		33,33%	33,33%	33,33%	10,49%
3.0	Terraplenagem	511.900,53	-		511.900,53
		100,00%	0,00%		49,22%
4.0	Revestimento Primário:	-	204.070,68	51.017,67	255.088,35
		0,00%	80,00%	20,00%	24,53%
5.0	Obras de Arte Corrente	50.243,25	-		50.243,25
		100,00%	0,00%		4,83%
6.0	Serviços complementares	-	58.944,83		58.944,83
		0,00%	100,00%		5,67%
Mensal		626.899,60	312.545,62	100.547,78	1.039.993,00
		60,28%	30,05%	9,67%	100,00%
Acumulado		626.899,60	939.445,22	1.039.993,00	
		60,28%	90,33%	100,00%	


Ramneri Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7



**PLANILHA DE B.D.I.
E
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS
PARTICULARES
BASE ONERADA**



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS - ONERADO	
ITENS	ÍNDICE ADOTADO
Administração Local	4,620%
Seguro + Garantia	0,740%
Risco	0,970%
Total	6,330%
Despesas Financeiras	0,340%
Total	0,340%
Lucro	8,420%
Total	8,420%
COFINS	3,000%
PIS	0,650%
ISS	3,000%
Total	6,650%
B.D.I. A SER ADOTADO	23,90%


Ramneri Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
Distância a ser percorrida em Rodovia Pavimentada:		18,10	Km	Veiculos Pesados	Veloc. Média:	40,00	Km/h Pavim.	BASE DE PREÇOS
Distância a ser percorrida em Rodovia Não Pavimentada:		7,60	Km		Veloc. Média:	30,00	Km/h N Pavim.	SICRO ABRIL/21
				Veiculos Leves	Veloc. Média:	60,00	Km/h Pavim.	ONERADO
					Veloc. Média:	40,00	Km/h N Pavim.	
Item	Equipamento	Cód.	Quant.	Tempo de percurso (h)	Fator Utilização	Custo Horário R\$	Total em R\$	Observações
1.0	Equipamentos Leves							
1.1	Veículo leve tipo pick-up 4x4	E9684	1,00	0,4	1,00	79,27	31,71	
1.2	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t	E9508	1,00	0,4	1,00	127,98	51,19	
1.3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³	E9506	4,00	0,4	1,00	127,71	204,34	
1.4	Caminhão Basculante 10m³ - 15t	E9579	10,00	0,4	1,00	186,91	747,64	
1.5	Caminhão Pipa Cap. 8.000L	E9571	2,00	0,4	1,00	228,81	183,05	
2.0	Equipamentos Pesados							
2.2	Carregadeira de pneus		2,00	0,7	2,00	276,95	775,46	Transporte c/ Cavalos Mecânicos c/ Reboque - E9666
2.3	Escavadeira Hidráulica		2,00	0,7	2,00	276,95	775,46	Transporte c/ Cavalos Mecânicos c/ Reboque - E9666
2.4	Motoniveladora		2,00	0,7	2,00	276,95	775,46	Transporte c/ Cavalos Mecânicos c/ Reboque - E9666
2.5	Trator de pneus c/ grade		1,00	0,7	2,00	276,95	387,73	Transporte c/ Cavalos Mecânicos c/ Reboque - E9666
2.6	Rolo compactador auto propulsor		4,00	0,7	2,00	276,95	1.550,92	Transporte c/ Cavalos Mecânicos c/ Reboque - E9666
2.7	Retroescavadeira de pneus		1,00	0,7	2,00	276,95	387,73	Transporte c/ Cavalos Mecânicos c/ Reboque - E9666
CUSTO DIRETO DA MOBILIZAÇÃO EM R\$							5.870,69	


Ranieri Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



Locação de Alojamento								
Composição Particular	Equipamento	Cód.	Pessoa	K (área)= Port. 5047/2020	Tab. Consult. DNIT B8952 / B8954	Custo mensalR\$	Total em R\$	Observações
02	Aluguel de alojamento para pessoal	B8952	15,00	12,41	24,68	4.594,18	4.594,18	Tabela 02 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos da Engenharia Consultiva - mês de referência: Abril/2021
03	Mobiliário	B8954	15,00	12,4	32,50	6.045,00	6.045,00	


Ranieri Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS								BASE DE PREÇOS SICRO ABRIL/21	
CÓDIGO	SERVIÇO :							UNID.: mês	
Particular 02	Equipe técnica de apoio para execução da obra								
A - Equipamento	Cod.	Mod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo	Total
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
TOTAL - A									0,00
B - Mão de Obra				Código	Quant.	Quant.	Salário mensal	Custo Mensal	
Engenheiro Civil				P9812		0,250	22.598,160	5.649,54	
Encarregado de obras				P9840		1,000	10.150,520	10.150,52	
Topógrafo				P9949		1,000	5.012,250	5.012,25	
Auxiliar de topografia				P9950		2,000	4.262,190	8.524,38	
TOTAL DE OPERÁRIOS / SALÁRIO MÉDIO / TOTAL - B						4,25		29.336,69	
C-Produção Horária da Equipe				1,00	D-Custo Horário Total (A+B)			29.336,69	
				E- Custo Unitário de Execução D / C				29.336,69	
F - Materiais				Código	Unid.	Custo	Consumo	Custo Unitário	
TOTAL - F									0,00
G - Transportes Comerciais e Locais				Código	Und.	DMT	Custo	Consumo	Custo Unitário
TOTAL - G									0,00
Custo Direto Total R\$									29.336,69
Observações :									


Ramon Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS								BASE DE PREÇOS SICRO ABRIL/21	
CÓDIGO Particular 03		SERVIÇO : Valetamento para saída d'água						UNID.: m	
A - Equipamento	Cod.	Mod.	Quant.	Utilização Horária		Custo Horário		Custo Total	
				Prod.	Improd.	Prod.	Improd.		
Motoniveladora	E9524	93Kw	1,00	1,00	0,00	181,19	74,16	181,19	
TOTAL - A								181,19	
B - Mão de Obra			Código	K ou R	Quant.	Salário Horário	Custo Horário		
TOTAL DE OPERÁRIOS / SALÁRIO MÉDIO / TOTAL - B						0,00		0,00	
C-Produção Horária da Equipe			500,00	D-Custo Horário Total (A+B)				181,19	
E- Custo Unitário de Execução D / C								0,36	
F - Materiais			Código	Unid.	Custo	Consumo	Custo Unitário		
TOTAL - F								0,00	
G - Transportes Comerciais e Locais		Código	Und.	DMT	Custo	Consumo	Custo Unitário		
TOTAL - G								0,00	
Custo Direto Total R\$								0,36	
Observações :									


Ramneri Schneider Leite de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA 090908964-7



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



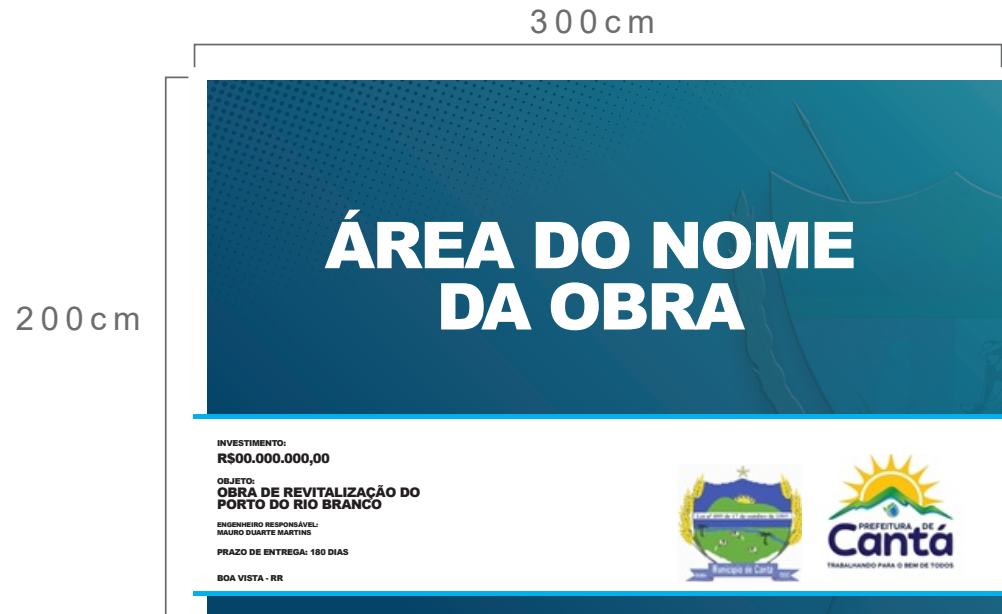
MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
Distância a ser percorrida em Rodovia Pavimentada:		18,10	Km	Veiculos Pesados	Veloc. Média:	40,00	Km/h Pavim.	BASE DE PREÇOS
Distância a ser percorrida em Rodovia Não Pavimentada:		7,60	Km		Veloc. Média:	30,00	Km/h N Pavim.	SICRO ABRIL/21
				Veiculos Leves	Veloc. Média:	60,00	Km/h Pavim.	ONERADO
					Veloc. Média:	40,00	Km/h N Pavim.	
Item	Equipamento	Cód.	Quant.	Tempo de percurso (h)	Fator Utilização	Custo Horário R\$	Total em R\$	Observações
1.0	Equipamentos Leves							
1.1	Veículo leve tipo pick-up 4x4	E9684	1,00	0,4	1,00	79,27	31,71	
1.2	Caminhão carroceria com capacidade de 9 t	E9508	1,00	0,4	1,00	127,98	51,19	
1.3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³	E9506	4,00	0,4	1,00	127,71	204,34	
1.4	Caminhão Basculante 10m³ - 15t	E9579	10,00	0,4	1,00	186,91	747,64	
1.5	Caminhão Pipa Cap. 8.000L	E9571	2,00	0,4	1,00	228,81	183,05	
						-		
						-		
2.0	Equipamentos Pesados							
2.2	Carregadeira de pneus		2,00	0,7	2,00	276,95	775,46	Transporte c/ Cavalos Mecânicos c/ Reboque - E9666
2.3	Escavadeira Hidráulica		2,00	0,7	2,00	276,95	775,46	Transporte c/ Cavalos Mecânicos c/ Reboque - E9666
2.4	Motoniveladora		2,00	0,7	2,00	276,95	775,46	Transporte c/ Cavalos Mecânicos c/ Reboque - E9666
2.5	Trator de pneus c/ grade		1,00	0,7	2,00	276,95	387,73	Transporte c/ Cavalos Mecânicos c/ Reboque - E9666
2.6	Rolo compactador auto propulsor		4,00	0,7	2,00	276,95	1.550,92	Transporte c/ Cavalos Mecânicos c/ Reboque - E9666
2.7	Retroescavadeira de pneus		1,00	0,7	2,00	276,95	387,73	Transporte c/ Cavalos Mecânicos c/ Reboque - E9666
CUSTO DIRETO DA MOBILIZAÇÃO EM R\$							5.870,69	


Rameri Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7



ANEXO V MODELO DAS PLACAS DE OBRA E DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

PLACA DE OBRAS




Ramperi Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7

OBS: Em casos de obras com Convênio Federal, consultar a normativa para execução da placa na minuta do contrato da licitação.

PLACA FIXA

- Placa de obra padrão governo estadual 'Governo Trabalhando' medindo **1,50x0,90 m**;
- Chapa galvanizada com estrutura de madeira e impressão digital em vinil PVC.



CAVALETE MÓVEL

- Placa de obra padrão governo estadual 'Estamos em Obras' medindo **1,50x0,90 m**;
- Chapa galvanizada e impressão digital em vinil PVC.

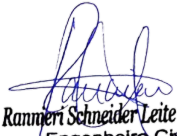


PLACA FIXA

- Colocação de madeira nas medidas **3,00x0,5x0,5 m**;
- **Obs.: A placa fixa terá 60cm de sua estrutura de madeira aterrada para sua colocação.**

CAVALETE MÓVEL

- Cavalete em metalon 30x20mm e 20x20mm, medindo **1,00x1,50m**.

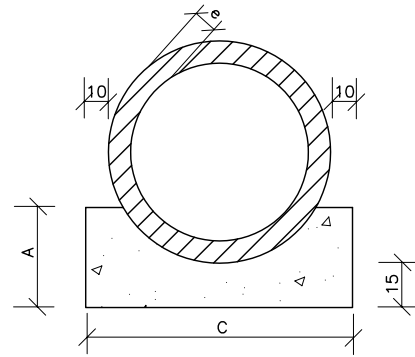

Ramon Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7



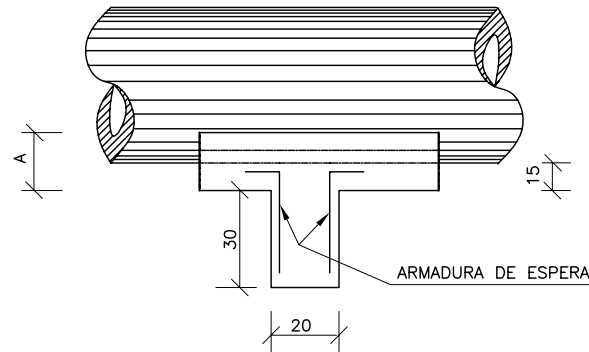
ANEXO VI DETALHAMENTO DAS OBRAS DE ARTE CORRENTE

BERÇOS PARA ASSENTAMENTOS DE BUEIROS

BERÇOS

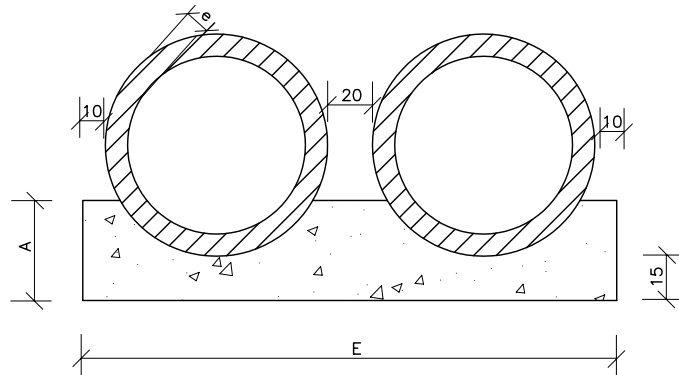


VISTA LATERAL



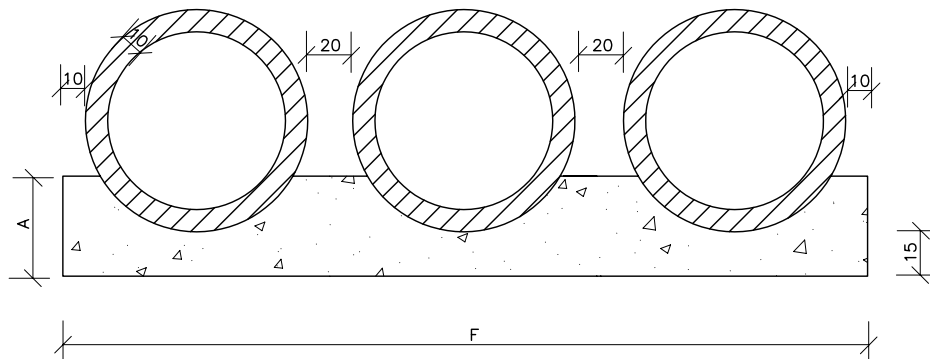
QUADRO DE DIMENSÕES (cm)

DIÂMETRO	A	C	E	F	e
40	25	72	-	-	6
60	30	96	-	-	8
80	35	120	240	-	10
100	40	144	288	432	12
120	45	166	332	498	13
150	50	198	396	594	14



QUANTIDADES UNITÁRIAS DOS DENTES

DIÂMETRO (cm)	SIMPLES		DUPLO		TRIPLA	
	CONCRETO (m³)	ARMADURA (kg)	CONCRETO (m³)	ARMADURA (kg)	CONCRETO (m³)	ARMADURA (kg)
40	0,029	0,500	-	-	-	-
60	0,038	0,500	-	-	-	-
80	0,048	0,750	0,096	1,250	-	-
100	0,058	0,750	0,115	1,500	0,173	2,250
120	0,066	1,000	0,133	1,750	0,199	2,500
150	0,079	1,000	0,158	2,000	0,238	3,000



QUANTIDADES POR METRO LINEAR DE BERÇO

DIÂMETRO (m)	SIMPLES		DUPLO		TRIPLA	
	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)	CONCRETO (m³)	FORMA (m²)
40	0,151	0,50	-	-	-	-
60	0,225	0,60	-	-	-	-
80	0,308	0,70	0,616	0,70	-	-
100	0,402	0,80	0,804	0,80	1,206	0,80
120	0,499	0,90	0,998	0,90	1,498	0,90
150	0,644	1,00	1,288	1,00	1,933	1,00

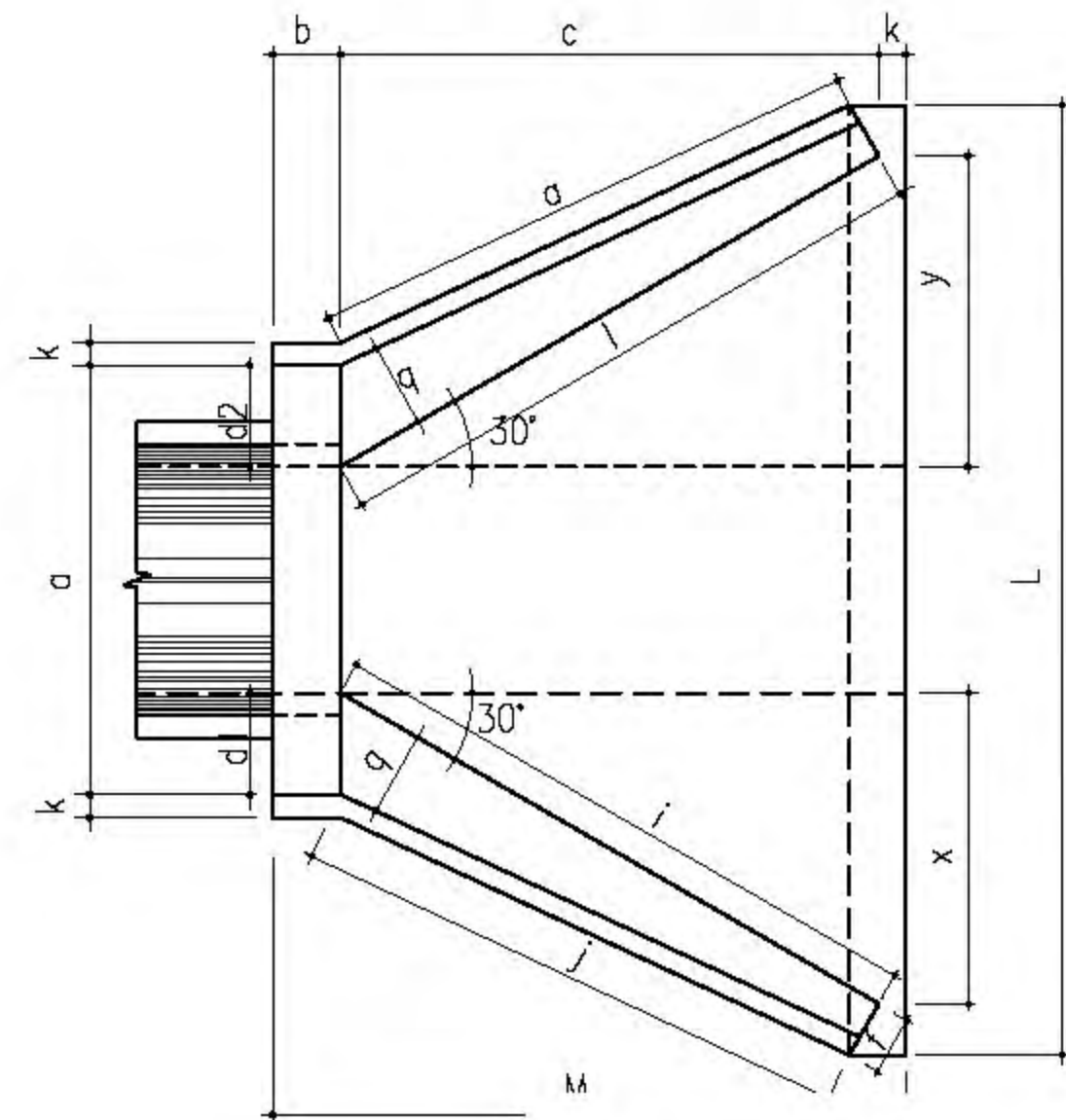
NOTAS:

- 1 - Dimensões em cm.
- 2 - Os dentes deverão ser construídos em todos os bueiros cuja declividade de instalação for superior a 4% e ser espaçados de cinco em cinco metros na projeção horizontal;
- 3 - Nos dentes serão colocadas armaduras de espera: 2 ferros de 6,3mm a cada 50 com comprimento de 50;
- 4 - Utilizar nos berços concreto ciclópico $f_{ck} > 15MPa$;
- 5 - No caso de colocação de tubo em valas, poderá ser executado o berço de material granular adequado, adotando-se a espessura mínima de 15 cm, dimensionando-se os tubos em função da carga e das condições de apoio, de acordo com as normas existentes.

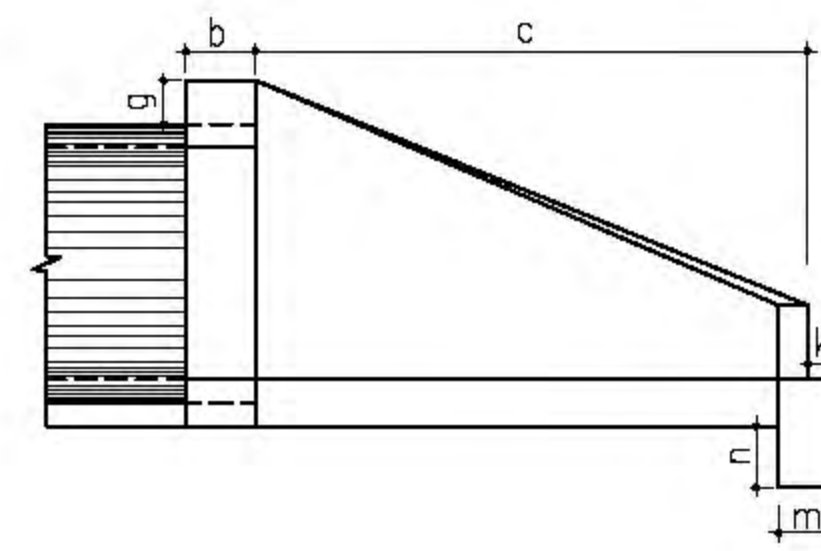
MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT	IPR
BERÇOS PARA ASSENTAMENTO DE BUEIROS 88		
ÁLBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM		DESENHO 6.1

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BOCAS NORMAIS E ESCONSAS (III)

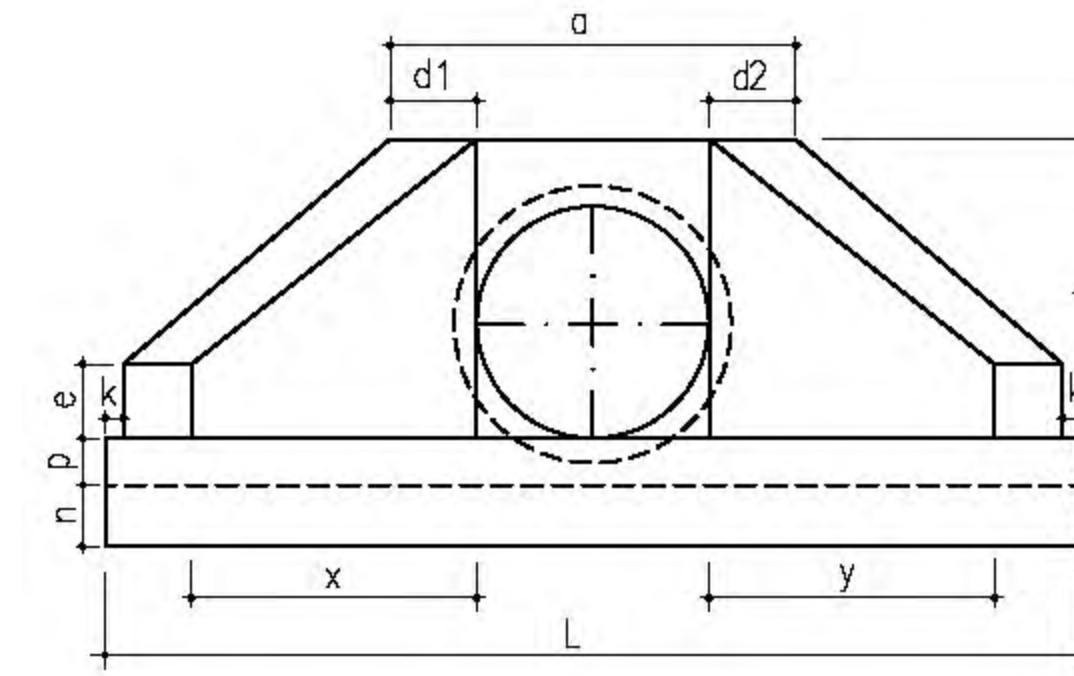
PLANTA NORMAL



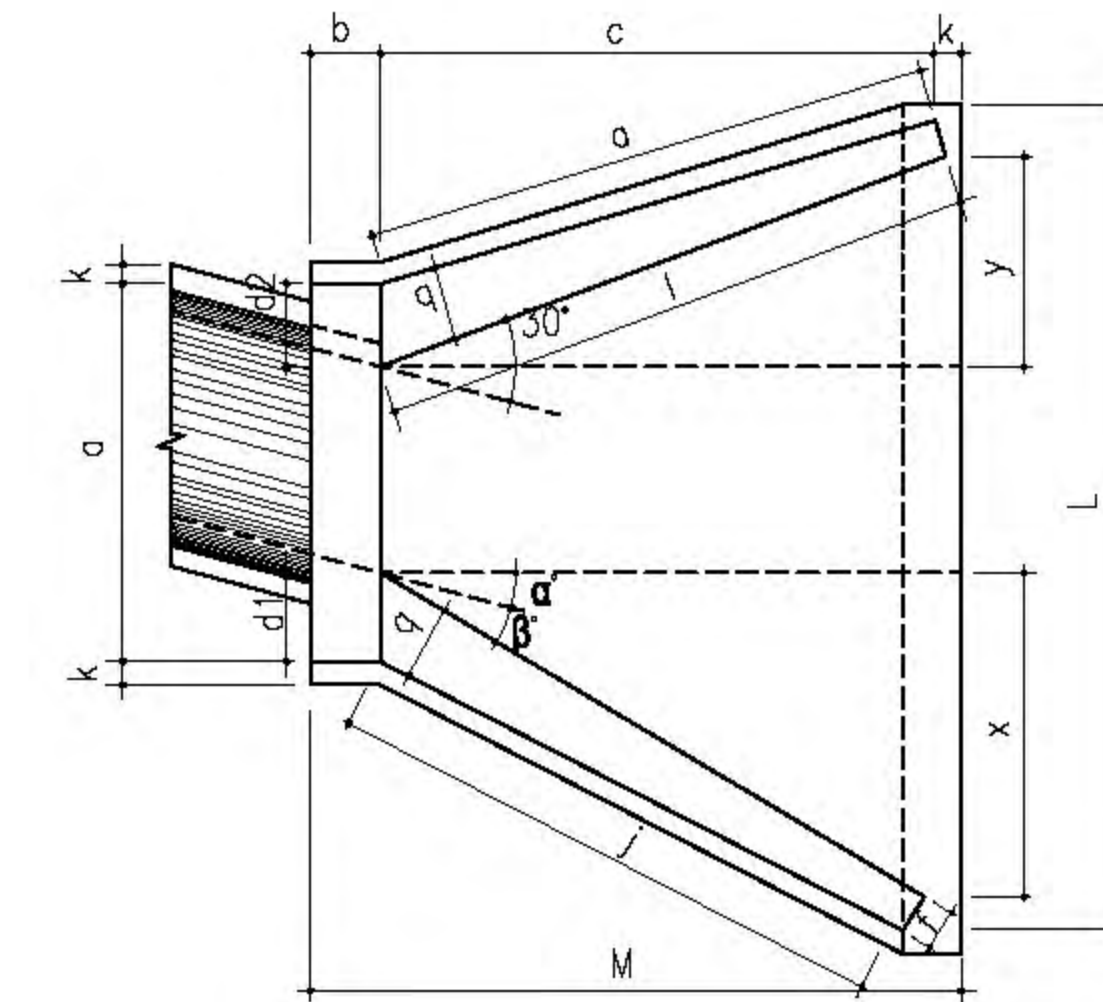
VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



PLANTA ESCONSO

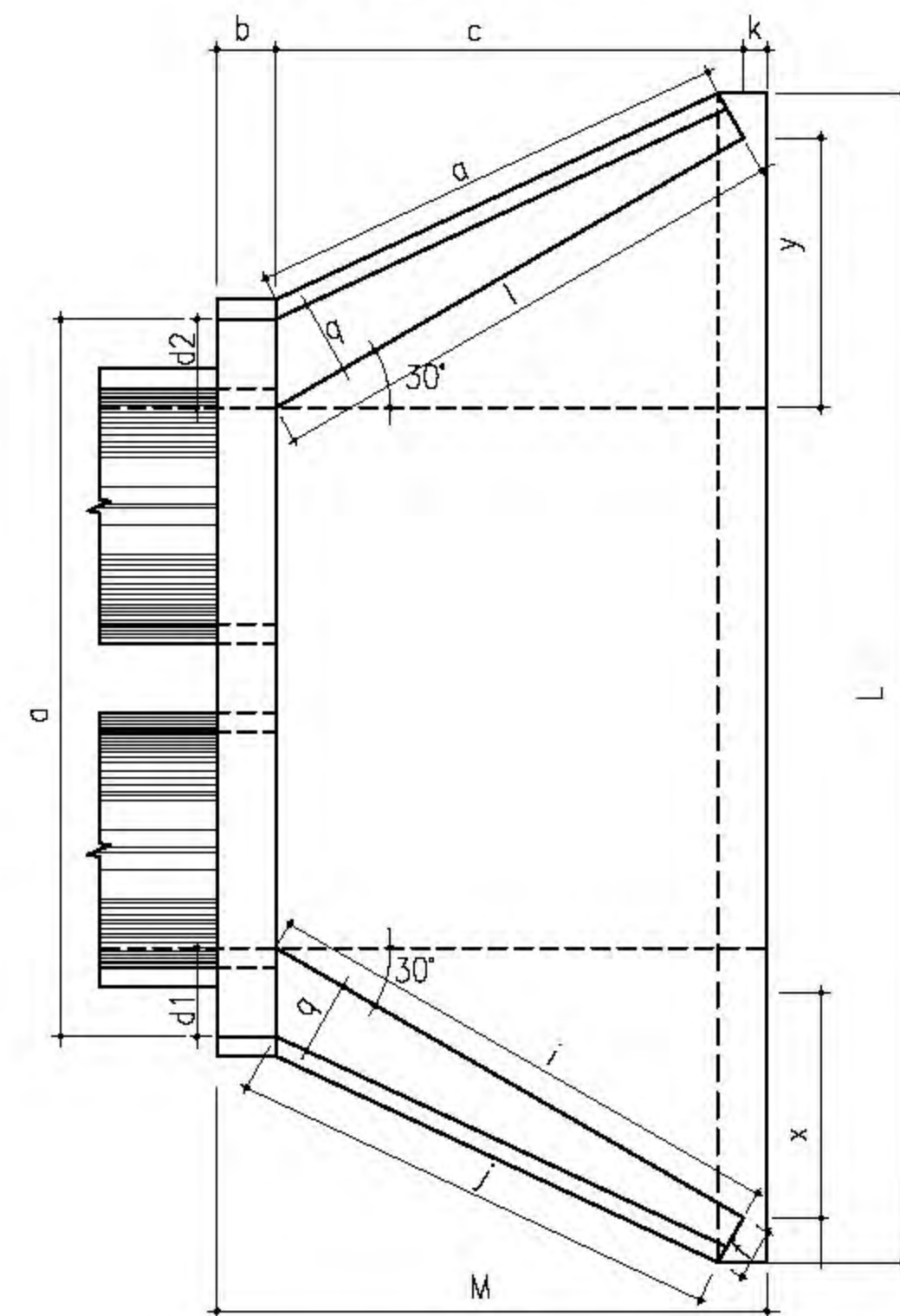


DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE																															
Esc	α°	β°	a	b	c	d1	d2	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	x	y	L	M	Formas (m ²)	Concreto (m ³)	Cimento	Areia	Brita 1 Brita 2	Água	Madeira
BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\phi = 60$																															
0	30	106	20	125	23	23	15	10	30	98	144	133	10	144	20	30	23	20	72	72	242	155	7,45	1,153	5,649	0,784	0,853	0,184	0,186		
15	20	111			28	21					177	157		129					124	125	33		257	4,82	1,218	5,967	0,828	0,901	0,195	0,121	
30	25	130			35	26					218	190		125					125	0	286		8,71	1,380	6,761	0,939	1,021	0,221	0,218		
45	20	168			47	36					296	253		129					135	-33	353		10,68	1,722	8,437	1,171	1,274	0,276	0,267		
BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\phi = 80$																															
0	30	138	25	145	29	29	20	15	30	120	167	153	10	167	25	35	30	25	84	84	293	180	11,17	2,140	10,485	1,456	1,583	0,342	0,279		
15	30	144			35	26					205	180		150					144	145	39		312	11,73	2,262	11,082	1,539	1,674	0,362	0,293	
30	25	167			44	31					253	218		145					145	0	243		13,03	2,539	12,439	1,727	1,879	0,406	0,326		
45	20	216			59	44					343	290		150					157	-39	462		15,97	3,188	15,619	2,168	2,359	0,510	0,399		
BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\phi = 100$																															
0	30	170	30	165	35	35	25	20	30	142	191	174	10	191	30	40	37	30	95	95	345	205	15,68	3,567	17,476	2,426	2,639	0,571	0,392		
15	30	177			42	31					233	203		171					163	165	44		366	16,41	3,757	18,407	2,555	2,780	0,601	0,410	
30	25	203			52	36					288	245		165					165	0	403		18,19	4,205	20,602	2,860	3,111	0,673	0,455		
45	20	264			71	52					390	326		171					179	-44	499		22,30	5,293	25,932	3,600	3,916	0,847	0,558		
BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\phi = 120$																															
0	30	200	40	180	40	40	30	25	30	163	208	188	10	208	40	45	43	35	104	104	391	230	20,65	5,506	26,976	3,745	4,074	0,881	0,516		
15	30	210			50	36					255	220		186					177	180	48		414	21,63	5,819	28,509	3,958	4,305	0,931	0,541	
30	25	243			61	43					314	264		180					180	0	455		24,00	6,536	32,022	4,446	4,836	1,046	0,600		
45	20	316			83	63					426	351		186					196	-48	562		29,34	8,243	40,385	5,607	6,099	1,319	0,734		
BUEIRO SIMPLES TUBULAR $\phi = 150$																															
0	30	242	50	260	46	46	35	30	30	194	300	277	10	300	40	45	52	40	150	150	522	320	32,54	10,810	52,961	7,353	7,998	1,730	0,814		
15	30	53			57	41					368	328		269					258	260	70		555	34,15	11,431	56,004	7,775	8,458	1,829	0,854	
30	25	293			70	50					453	396		260					260	0	612		37,95	12,868	63,044	8,753	9,521	2,059	0,949		
45	20	382			95	75					615	530		269					280	-70	762		46,60	16,303	79,873	11,089	12,063	2,608	1,165		

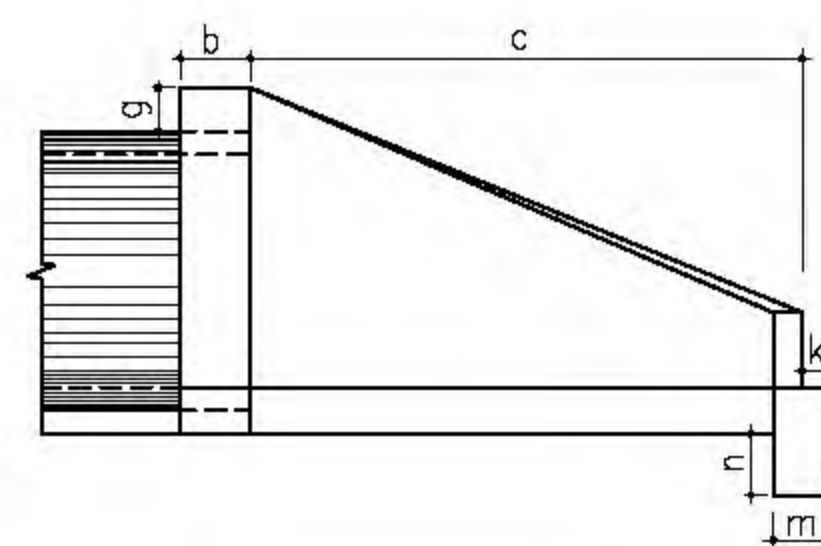
- NOTA:
- 1 - Dimensão em mm.
 - 2 - Bueiros com diâmetro de 40cm e de 60cm apresentam limitações à limpeza. No entanto, por serem largamente utilizados, são apresentados neste Álbum.
 - 3 - Utilizar preferencialmente bocas normais para bueiros escosos, ajustando o talude de aterro às alas e/ou prolongando o corpo do bueiro.

BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO - BOCAS NORMAIS E ESCONSAS (II)

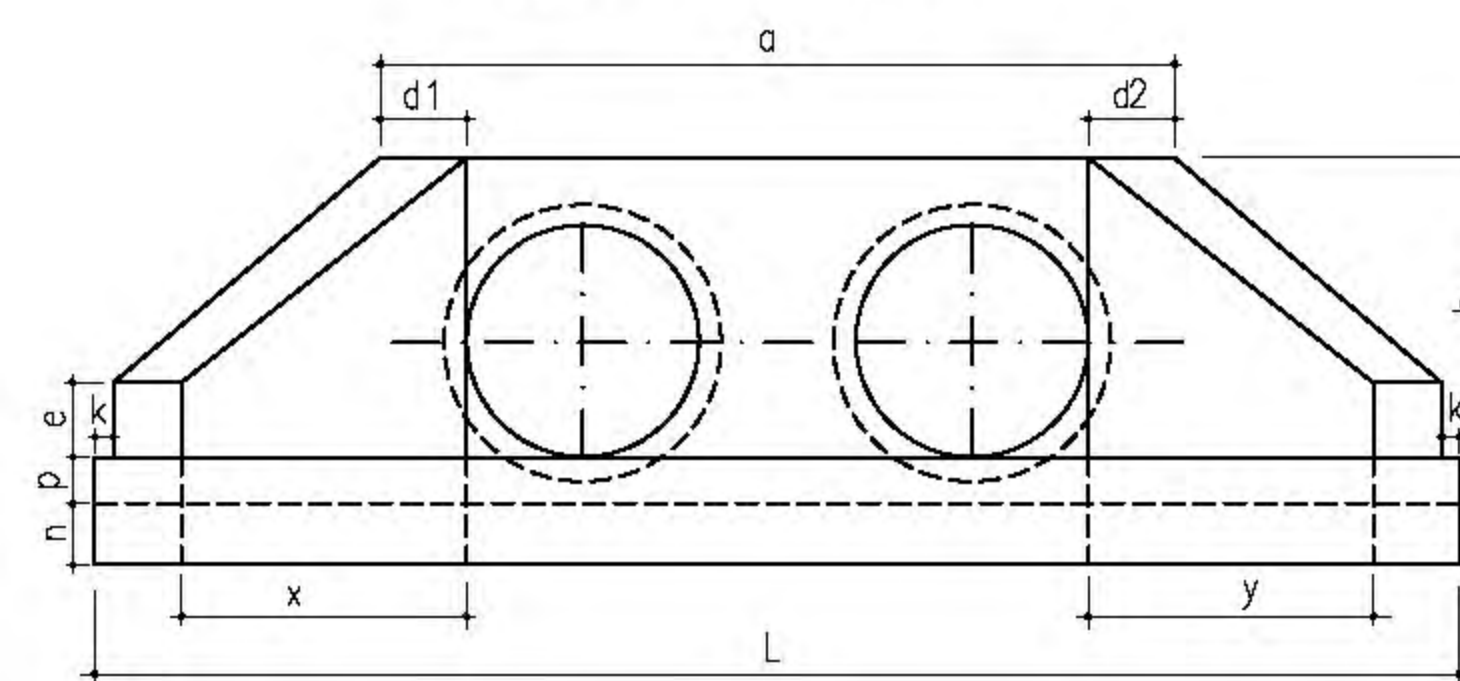
PLANTA NORMAL



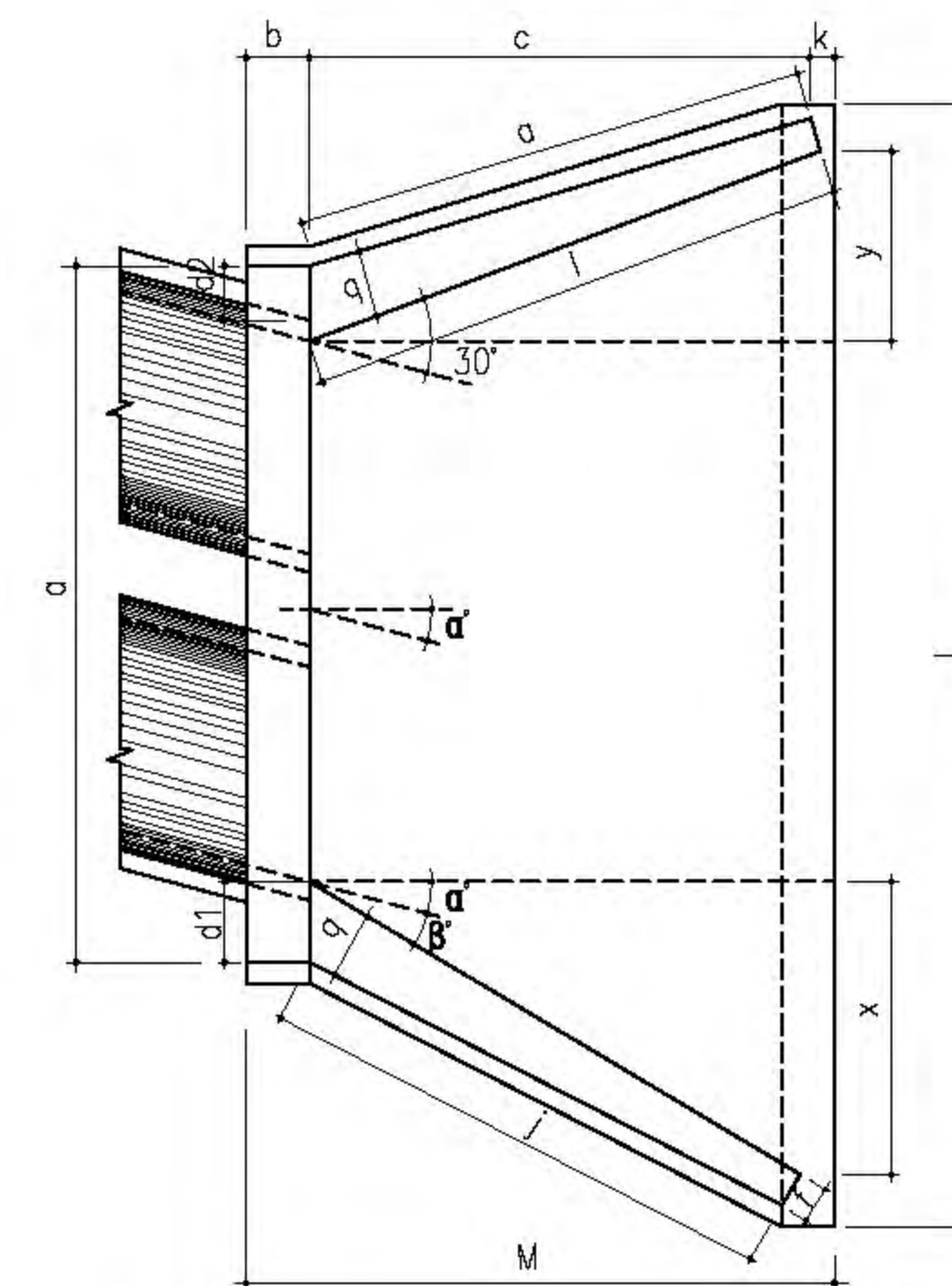
VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



PLANTA ESCONSO



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

Esc	α°	β°	a	b	c	d1	d2	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	x	y	L	M	Formas (m ²)	Concreto (m ³)	Cimento	Areia	Brita 1 Brita 2	Água	Madeira
BUEIRO DUPLO TUBULAR $\varphi = 100$																															
0	30	314	30	165	35	35	30	20	30	142	191	174	10	191	30	40	174	37	30	95	95	489	205	21,08	5,106	25,016	3,473	3,778	0,821	0,527	
15	30	326			42	31					233	203		171						163	165	44		515	22	5,350	26,211	3,639	3,958	0,860	0,550
30	25	370			52	36					288	245		165						165	0	569		24,45	5,987	29,332	4,072	4,430	0,963	0,611	
45	20	468			71	52					390	326		171						179	-44	702		29,94	7,470	36,598	5,081	5,527	1,201	0,749	
BUEIRO DUPLO TUBULAR $\varphi = 120$																															
0	30	366	40	180	40	40	35	25	30	163	208	188	10	208	40	45	188	43	35	104	104	557	230	27,75	7,889	38,651	5,366	5,837	1,269	0,694	
15	30	382			50	36					255	220		186						177	180	48		586	28,99	8,289	40,610	5,638	6,133	1,333	0,725
30	25	434			61	43					314	264		180						180	0	647		32,17	9,285	45,490	6,315	6,870	1,493	0,804	
45	20	550			83	63					426	351		186						196	-48	797		39,35	11,607	56,866	7,895	8,588	1,866	0,984	
BUEIRO DUPLO TUBULAR $\varphi = 150$																															
0	30	440	50	260	46	46	35	30	30	194	300	277	10	300	40	45	277	52	40	150	150	720	320	42,14	15,138	74,166	10,297	11,201	2,434	1,054	
15	30	458			57	41					368	328		26						258	260	70		760	44,09	15,912	77,958	10,823	11,773	2,559	1,102
30	25	522			70	50					453	396		60						260	0	841		49,06	17,876	87,580	12,159	13,226	2,874	1,227	
45	20	662			95	75					615	530		269						280	-70	1042		60,18	22,422	109,852	15,251	16,590	3,605	1,505	

1 - Dimensão em mm.

2 - Bueiros com diâmetro de 40cm e de 60cm apresentam limitações à limpeza.

No entanto, por serem largamente utilizados, são apresentados neste Álbum.

3 - Utilizar preferencialmente bocas normais para bueiros escosos, ajustando o talude de aterro às alas e/ou prolongando o corpo do bueiro.

NOTA:

MT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

IPR

BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONCRETO
BOCAS NORMAIS E ESCONSAS

ÁLBUM DE PROJETOS-TIPO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM

DESENHO
6.7

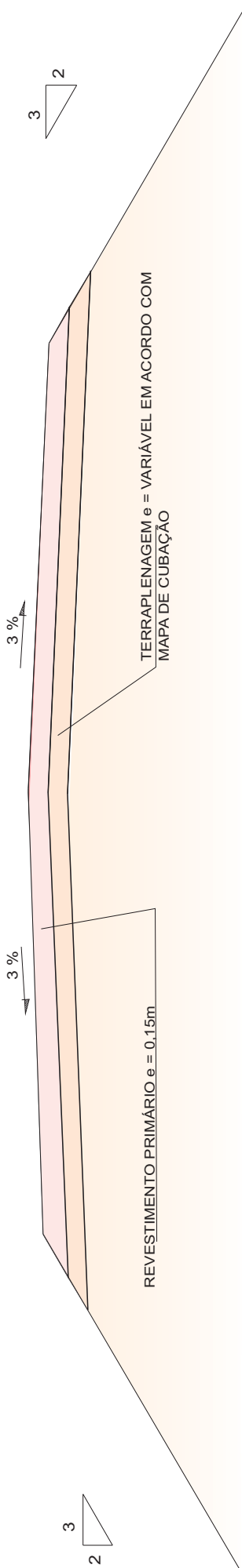


ANEXO VII SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO

REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Revestimento Primário L = 6,00 m

Plataforma Terraplenagem L = 7,00 m



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTÁ



NOTA:

1- Medidas em metros.

PAV - 01

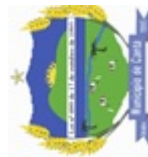
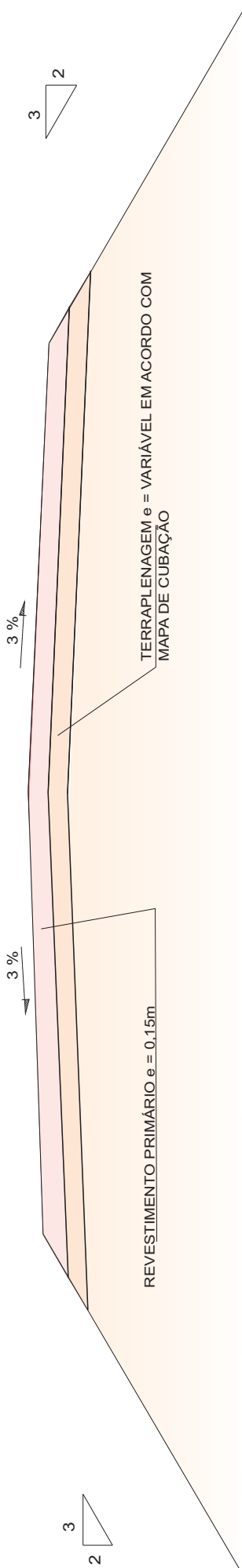
S/ESCALA

SEÇÃO TRANSVERSAL PADRÃO

REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Revestimento Primário L = 5,00 m

Plataforma Terraplenagem L = 6,00 m



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTÁ



NOTA:

1 - Medidas em metros.

PAV - 01

S/ESCALA

SEÇÃO TRANSVERSAL PADRÃO



ANEXO VIII

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RELATÓRIO FOTOGRAFICO DA VICINAL CANAUANIM CTA-327



01.jpg
Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---



02.jpg
Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---



03.jpg
Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---

RELATÓRIO FOTOGRAFICO DA VICINAL CANAUANIM CTA-327



04.jpg
Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---



05.jpg
Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---



06.jpg
Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---

RELATÓRIO FOTOGRAFICO DA VICINAL CANAUANIM CTA-327



07.jpg

Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---



08.jpg

Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---



09.jpg

Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---

RELATÓRIO FOTOGRAFICO DA VICINAL CANAUANIM CTA-327



10.jpg
Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---



11.jpg
Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---



12.jpg
Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA VICINAL CANAUANIM CTA-327



13.jpg
Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---



14.jpg
Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---



15.jpg
Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---

VIC. DO SURRÃO - CTA 326



Km 0,00 – INÍCIO DA VICINAL – CTA 206

VIC. DO SURRÃO - CTA 326



KM 0,33



Km 1,80

VIC. DO SURRÃO - CTA 326



Km 2,97

VIC. DO SURRÃO - CTA 326



Km 4,10

VIC. DO SURRÃO - CTA 326



Km 4,20

VIC. DO SURRÃO - CTA 326



J01 – JAZIDA – Km 4,30 – N' = 02° 49' 37,20" e E' = 60° 33' 12,10" L.D.

VIC. DO SURRÃO - CTA 326



Km 6,30 – FIM DA VICINAL – CTA 206

RELATÓRIO FOTOGRAFICO DA VICINAL ACESSO CAMPINHO



1634913963553.jpg
Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---



1634914067856.jpg
Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---

RELATÓRIO FOTOGRAFICO DA VICINAL ACESSO CAMPINHO

Vicinal Acesso Campinho Km 0,60



2°46'13" N 60°32'29" W 273°W COURSE 358° GPS

10:48:42 10.22.2021

ACCUR +/- 3.0 M ALT 42 M

1634914122418.jpg
Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---

Vicinal Acesso Campinho Km 0,80



2°46'19" N 60°32'28" W 276°W COURSE 359° GPS

10:49:18 10.22.2021

ACCUR +/- 4.2 M ALT 64 M

1634914159232.jpg
Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---

RELATÓRIO FOTOGRAFICO DA VICINAL ACESSO CAMPINHO

Vicinal Acesso Campinho Km 1,00 Final



2°46'23" N 60°32'29" W 275°W COURSE 0° GPS

10:50:19 10.22.2021

ACCUR +/- 4.9 M ALT 68 M

1634914220956.jpg

Latitude: ---, Longitude: ---, Altitude: ---


Ramneri Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7



ANEXO IX MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA RODOVIA, JAZIDA E CAIXAS DE EMPRÉSTIMO

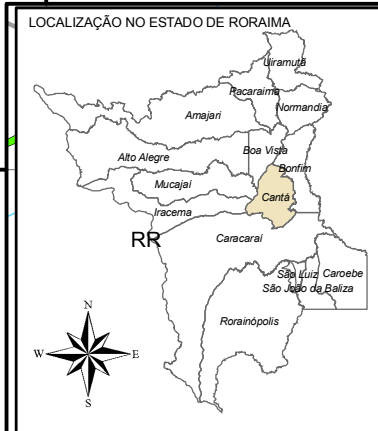
60°45'0"W

60°40'0"W

60°35'0"W

2°50'0"N

2°50'0"N



VICINAL CANAUANIM CTA-327			COORDENADAS	
PONTO	Km	Descrição	N	W
1	0,00	INICIO	02° 45' 13,00"	60° 33' 24,00"
2	4,70	CAIXA DE EMPRÉSTIMO	02° 49' 37,00"	60° 33' 12,00"
3	5,20	BSTC Ø 1,00m	02° 47' 34,00"	60° 33' 23,00"
4	6,10	BSTC Ø 1,00m	02° 47' 59,4"	60° 33' 36,0"
5	9,05	BSTC Ø 1,00m	02° 49' 14,00"	60° 33' 41,0"
6	9,40	FINAL DA VICINAL	02° 49' 30,0"	60° 33' 47,10"
7	4,30	JAZIDA NA VIC.SURRÃO	02° 49' 43,20"	60° 33' 05,00"

VIC. DE ACESSO A VILA CAMPINHO			COORDENADAS	
PONTO	Km	Descrição	N	W
8	0,00	INICIO	02° 45' 13,7"	60° 33' 24,8"
9	1,00	FIM	02° 45' 32,7"	60° 33' 56,0"

VIC. SURRÃO			COORDENADAS	
PONTO	Km	Descrição	N	W
10	0,00	INICIO	02° 50' 24,3"	60° 34' 47,5"
11	0,10	BSTC Ø 0,80m	02° 50' 16,00"	60° 34' 43,00"
12	0,90	BSTC Ø 0,80m	02° 49' 59,00"	60° 32' 30,00"
13	1,20	BSTC Ø 0,80m	02° 49' 53,00"	60° 32' 25,00"
14	6,30	FIM	02° 49' 01,5"	60° 32' 17,4"

60°45'0"W

60°40'0"W

60°35'0"W

2°45'0"N

2°45'0"N

REFERÊNCIA CARTOGRAFICA:

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR-UTM

PLANIMÉTRICA-DATUM HORIZONTAL: SAD69, MC6:63 e 57 WGR

COBERTURA CART. DA AMAZ. LEGAL, ELAB. EM 04/2003, POR IMAGEM DO SAT. CBERS(CHINA BRASIL EXPL. DE REC. NATURAIS), SENSOR CCD COM PREC. DE 20m, PASSAGEM EM 03/2005 (FONTE IBGE / INPE)

ALTIMÉTRICA-DATUM VERTICAL: IBITUBA-SANTA CATARINA
COMPIL. DAS CURVAS DE NÍVEL, DAS CARTAS CART. DA SÉRIE MIR NA ESCALA 1:250.000, ELABORADO PELO IBGE E IMPRESSAS EM A983.

ESCALA GRÁFICA:

1: 100.000

LEGENDA

	BR		Limite Municipal		Sede Municipal
	RR		Lim. Terra Indígena		Hidrografia
	Vicinal		Localidades RR		Implantação/ Recuperação
	Caminho				



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTÁ



Ramieri Schneider Leite de Lima
Engenheiro Civil
CREA 090908964-7

APROVADO POR:

TÍTULO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA RODOVIA: VIC. DE ACESSO COMUNIDADE CANAUANIM, VIC. DE ACESSO COMUNIDADE CAMPINHO E VIC. SURRÃO

ASS.:

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE VICINAIS COM IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE

CREA.:

OBJETIVO: MELHORAR TRÁFEGO DE PESSOAS, ANIMAIS E VEÍCULOS ENTRE AS COMUNIDADES DA REGIÃO

DATA.:

LOCAL: REGIÃO LESTE DO ESTADO

REVISÃO.:

MUNICÍPIO: CANTÁ

FOLHA:

112



ANEXO X ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL/PMC
PROCESSO Nº 002/2022 – SINFRA/PMC

O MUNICÍPIO DE CANTÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob o nº **01.612.682/0001-56**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Decreto Nº 008/2022, de 07 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar, às **09h30min** do dia **09 de março de 2022**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cantá, na Rua Francisco Alves Gondin s/nº, Centro, Cantá/RR, LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL** do tipo MENOR PREÇO sob regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, onde receberá a documentação e proposta de preços, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E RECUPERAÇÃO, TERRAPLENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE NAS RODOVIAS VICINAIS CANAUANIM CTA -327, SURRÃO CTA-326, E ACESSO VILA CAMPINHO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 16,70KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CANTÁ -RR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032021-013203**. A presente Tomada de Preços será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21-06-1993, Lei Complementar Nº 123-2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, assim como as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), e suas alterações e demais normas complementares, bem como pelas condições constantes no Projeto Básico parte do presente Edital.

NOTA: Não havendo expediente no dia e hora marcada para abertura da licitação, fica a reunião adiada para o dia útil subsequente, na mesma hora e local.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E RECUPERAÇÃO, TERRAPLENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE NAS RODOVIAS VICINAIS CANAUANIM CTA -327, SURRÃO CTA-326.**

1.2. O objeto acima descrito deverá ser executado considerando Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, todos anexos do presente Edital e demais normas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRA.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 15.451.0013

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Fonte de Recursos: Recursos de Convênio

Tipo de empenho: Global

2.2 O valor máximo aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de: **R\$ 1.039.993,00 (hum milhão, trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais)**, sendo neste já incluso os custos de mão de obra, materiais, equipamentos, taxas, transportes, impostos, contribuições, bonificação e despesas indiretas (B.D.I.).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.3 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

3.1. Compete à licitante fazer minucioso estudo deste instrumento e de toda a documentação técnica fornecida pela CPL/PMC para a execução do objeto do presente Edital, solicitando esclarecimento ou apontando falhas, impugnações, que **deverão ser protocoladas** sempre por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação da CPL/PMC, situado a Rua Francisco Alves Gondin s/n°, Centro, Cantá – RR, no horário de 08h00min às 12h00min.

3.2 **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo **protocolar** o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o **licitante** que não o **protocolar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. Na contagem dos prazos correspondentes ao subitem 3.2 deste Edital, será excluído o dia da realização da licitação.

3.5. O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens 3.1 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3.6. A não comunicação referida no subitem anterior implicará na anuência de que a documentação foi julgada perfeita, não cabendo à licitante nenhuma reivindicação posterior, com base na imperfeição da dita documentação, que explicita o real conteúdo constituinte do objeto deste Edital.

3.7. À todas as empresas que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento das comunicações e suas respectivas respostas, as quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

3.8 A fim de simplificar o exame da documentação, a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados em única via, considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento. **Para fins de agilidade na localização e análise dos documentos de habilitação, a licitante deverá numerar e rubricar todas as folhas da pasta, caderno ou volume que conterá os documentos de habilitação, na mesma ordem de documentos definida no edital.**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Podem participar desta Tomada de Preços os interessados que, atendidas às especificações deste Edital, estejam devidamente inscritos e classificados dentro do ramo do objeto desta licitação, junto ao cadastro de fornecedores junto ao município, até 03 (três) dias antes da data marcada para esta Tomada de Preços.

4.2 - Podem participar também os não cadastrados pertencentes ao ramo do objeto desta licitação que preencham os requisitos legais.

4.3 - É permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

5. DO IMPEDIMENTO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - d) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - e) empresa suspensa de licitar ou contratar com a CPL/PMC;
 - f) empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial.
- 5.1.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea “b”) deste subitem, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da administração interessada.
- 5.1.2 O disposto neste subitem não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela administração.
- 5.1.3 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste subitem, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.1.4 O disposto no subitem 5.1.3 aplica-se aos membros da Comissão Permanente de Licitação/PMC.
- 5.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO (Apresentar Fora dos Envelopes)

- 6.1. Os documentos deverão ser entregues separados dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”. Será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:
- a) tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento (o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações e/ou consolidado, ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial) que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
 - b) tratando-se de outra pessoa (Procurador), deverá estar munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para acompanhamento de todas as etapas da licitação ou munida de **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo no **ANEXO I**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.
- 6.1.1 O representante da licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação à documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, autenticada em cartório ou por membro da CPL, mediante apresentação do original.
- 6.1.2 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar-se, imediata e motivadamente, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;
- 6.1.3 Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.1.4 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

6.1.5. A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designado neste Edital, sem representante devidamente credenciado, não será desqualificada e terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93;

6.1.6. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;

6.1.7. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, e no Decreto Nº 6.204, de 2007, deverão apresentar no ato do credenciamento a respectiva declaração firmando sua condição de ME ou EPP, separadamente dos Envelopes de Nº 01 e de Nº 02.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da presente licitação, após devidamente credenciado deverá entregar à CPL/PMC:

a) O envelope nº 01 contendo os Documentos de Habilitação;

b) O envelope nº 02 contendo a Proposta de Preços.

7.2. Os documentos constantes do **ENVELOPE 01** e do **ENVELOPE 02** deverão ser apresentados em uma única via, com as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final Termo de Encerramento, conforme **ANEXO II**, constante neste Edital.

7.2.1. Os documentos constantes nos **ENVELOPES** quando expedidos pela licitante deverão ser digitados, datados, fazendo referência ao Edital e ao seu objeto, sem rasura e apresentados em original.

7.2.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o “Confere com original” (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) pela CPL as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade. As cópias devem ser legíveis e não serão aceitas cópias em fax ou com rasuras.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 01

8.1. A documentação exigida para habilitação dos interessados deverá ser colocada em envelope lacrado, o qual conterá na parte externa, o nome da licitante e o seguinte texto:

A - ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO. Prefeitura Municipal de Cantá/RR. Comissão Permanente de Licitação – CPL. Rua Francisco Alves Gondim s/nº, Centro – CANTÁ/RR. Razão Social completa do Licitante CNPJ, endereço, telefone, e-mail e fax do licitante. Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022-CPL. Abertura: 09/03/2022 as 09h30min.
--

8.2. A documentação que deverá estar contida no ENVELOPE 01 corresponde a “1ª FASE / HABILITAÇÃO” que, atendendo ao disposto no Art. 27 da Lei 8.666/93, consistirá de:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- 8.2.1.1 Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- 8.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado.
- 8.2.1.7 Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão Competentes, com validade na data da licitação;
- 8.2.1.8. Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;
- 8.2.2.1. Prova de Inscrição Estadual (FIC/FAC) e/ou Municipal;
- 8.2.2.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei N° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA N° 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

8.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão em conjunta emitida pela receita federal relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- 8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Cantá para as licitantes que não tem sede no município;
- 8.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 8.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITOS NEGATIVOS em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.2.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- 8.2.3.1 Os itens de qualificação técnica exigidos para habilitação deverão ser observadas as exigências contidas no item **11 do PROJETO BÁSICO, ANEXO XIII**, parte integrante deste Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL**.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.2.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

8.2.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) sociedade criada no exercício em curso:

Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.2.4.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ressalvado o disposto na Lei 10.406/02 e Resolução CFC 1402/12.

8.2.4.3. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos discriminados no **ANEXO VII DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**, todos devidamente calculados com assinatura do Contador responsável pela elaboração, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012).

8.2.4.4 Apresentar Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório competente, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

8.2.4.5 Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas atualizada;

8.2.4.6 A licitante deverá comprovar que possui na data de abertura da licitação capital social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

8.2.4.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices com os valores extraídos do balanço patrimonial das licitantes que devem apresentar Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral –



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01 (um), ou que atendam a alínea “b” deste subitem.

a) O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da Autoridade Competente, o capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

8.2.4.8. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01 (um), ou que não comprovem capital social ou patrimônio líquido em conformidade com a alínea b) do subitem 8.2.4.7;

8.2.4.9. As empresas comprovadamente classificadas na categoria de “microempresas (ME)” ou “empresas de pequeno porte (EPP)” não estão desobrigadas da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.10. Ocorrendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.11. A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 8.2.4.10. Importará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, quando for o caso, ou revogar a licitação.

8.3. OUTRO DOCUMENTOS

8.3.1 Alvará de Funcionamento, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;

8.3.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV do Edital**;

8.3.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme **ANEXO III**;

8.3.4 Declaração de que a participação neste procedimento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com identificação do firmatário, conforme **ANEXO X**;

8.3.5 Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, em atendimento ao art. 18, XII, LEI 12.708/2012 conforme ANEXO XII;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.3.6 Licitante deverá apresentar a Certidão emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF em plena validade;

Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

8.3.7. Prova de atendimento ao Art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, que não constem negativados nos seguintes cadastros e à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

8.3.7.1 Licitante deverá Apresentar a Certidão emitida pelo Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União;

Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

8.3.7.2. Licitante deverá Apresentar a Certidão do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

8.3.7.3 Licitante deverá Apresentar a Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no Portal do CNJ.

Site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.4. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

8.4.1. Entregar na CPL/PMC a Garantia de participação em nome do MUNICIPIO DE CANTÁ/RR, CNPJ nº 01.612.682/0001-56 no valor de: **R\$ 10.399,93 (dez mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)** limitada a **1% (um por cento)** do valor estimado da obra, conforme Art. 31, III da Lei 8.666/93) (nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, cujo comprovante original deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, até às **09h00min do dia 09/03/2022**. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser realizado **depósito identificado diretamente no Caixa**, na conta própria da Prefeitura Municipal de Cantá, **Agência nº. 2617-4, Conta Corrente nº. 105-8, Banco do Brasil**, sendo o pedido de devolução podendo ser feito após a homologação do procedimento licitatório, e a requerimento da interessada.

8.4.2 Caso a garantia de participação for do tipo “Carta Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, conforme **ANEXO VIII**.

8.4.3 – No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia” o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome do MUNICIPIO DE CANTÁ/RR.

8.4.4 – No caso de opção por títulos da dívida pública, deverá tais títulos ser acompanhados de documento emitido pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

8.4.5 – A garantia tratada no subitem 8.4.3, deverá ter validade de no mínimo 60 dias consecutivos, a partir da data da apresentação da proposta.

8.4.6 – A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

- a) Pelo licitante inabilitado: declarando formalmente estar de acordo com o resultado apresentado e desistindo do prazo de recurso ou após o encerramento da fase de habilitação.
- b) Pelo licitante não vencedor, após o vencimento da garantia de participação desde que tenha ocorrido a homologação do resultado final da licitação;
- c) Pelo licitante vencedor: após a assinatura do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9. DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada em envelope lacrado, o qual conterá na parte externa o nome da licitante e o seguinte texto:

B - ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.
Prefeitura Municipal de Cantá/RR.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Francisco Alves Gondim s/n°, Centro – CANTÁ/RR.
Razão Social completa do Licitante
CNPJ, endereço, telefone, e-mail e fax do licitante.
Ref. Tomada de Preços N° **002/2022-CPL**.
Abertura: **09/03/2022 as 09h30min.**

9.2. A PROPOSTA deverá obedecer às especificações deste Edital, bem como as recomendações abaixo:

a) Carta de apresentação da PROPOSTA, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo o valor global, o prazo em dias corridos para a execução do objeto licitado, o prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura, bem como, nome do Banco, número da Agência e Conta Corrente da licitante, conforme **ANEXO IX**, constante deste Edital. O mês de referência dos preços deverá ser o mês de apresentação da proposta;

b) Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme **ANEXO XI**;

c) Planilha Orçamentária, poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 01 (uma) via original, e gravada em CD ou outro dispositivo de armazenamento contendo:

I. Identificação da empresa licitante;

II. Rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa e seu responsável técnico ao final;

III. Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha fornecida pela CPL/PMC, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta;

d) Cronograma físico-financeiro, no qual deverão ser apresentados, na parte física, os percentuais de serviços, e na parte financeira, os valores em reais correspondentes aos serviços a serem faturados em cada mês, devidamente assinados pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico. Os percentuais físicos e financeiros não poderão ser superiores aos valores básicos do cronograma físico-financeiro elaborados pela CPL/PMC, sob pena de desclassificação da proposta;

e) Composições de Preços Unitários, conforme o subitem 12.6 do edital;

9.3. Os preços apresentados e levados em conta para efeito de julgamento, depois de conferidos e corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para maior ou menor.

9.4. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quanto se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10 - DO PROCEDIMENTO:

10.1. Na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir a reunião, a CPL/PMC procederá ao recebimento e a abertura dos **ENVELOPES 01 e 02**, processando-se de acordo com o disposto no art. 43 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, dando prévia ciência a todas as licitantes das datas que designar, lavrando-se atas de todas as etapas e ocorrências da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes que participarem da reunião.

10.2. Após a entrega dos **ENVELOPES 01 e 02** à CPL/PMC, não será admitida a inclusão posterior de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente dos mesmos, exceto no caso de interesse da CPL/PMC, quando então será permitida a requisição de justificativas pertinentes, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

10.3. O conteúdo dos **ENVELOPES 01 e 02** será analisado, conferido e corrigido pela CPL/PMC, que determinará se os mesmos estão completos e de acordo com as exigências deste Edital.

10.4. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderá ser relevado erro ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10.5. Os envelopes contendo as propostas ficarão à disposição das empresas inabilitadas, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o quais serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.6 Em todas as fases da licitação a CPL poderá suspenderá a sessão para análise técnica da documentação e proposta de preços apresentada e encaminhamento da mesma à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA para análise e emissão de parecer da qualificação técnica e na fase de julgamento da proposta, para análise quanto à disposição dos preços e custos apresentados.

11 - DA HABILITAÇÃO - 1ª FASE

11.1. No ato público descrito no subitem **10.1** serão abertos os **ENVELOPES nº 01**, onde serão conhecidos e rubricados pela CPL/PMC e representantes credenciados das licitantes, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e, conferida a inviolabilidade dos Envelopes com as PROPOSTAS.

11.2. Será considerada habilitada a licitante que atender integralmente os termos e condições do subitem 8.2. deste Edital.

11.3. Do resultado da 1ª FASE será dado conhecimento as licitantes, abrindo-se prazo para recurso. Havendo renúncia expressa do direito ao prazo recursal, quanto ao resultado da Habilitação, por parte de todos os representantes das licitantes, proceder-se-á a abertura das **PROPOSTAS**.

11.4. Após a fase de habilitação não caberá desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL/PMC.

11.5. Ocorrerá a devolução dos envelopes lacrados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -2ª FASE

12.1. Abertos os **ENVELOPES nº 02**, serão conhecidos e rubricados pela CPL/PMC e representantes as Propostas de Preço das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante desistência do Recurso pelas licitantes, conforme previsto no item 11.3 deste Edital;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.2. A Comissão ao proceder o exame das Propostas, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapassem o valor máximo estipulado pela CPL/PMC, conforme subitem 2.2 deste Edital;
- b) Apresentem qualquer preço unitário que excedam o preço unitário constante na planilha fornecida pela CPL/PMC.
- c) Tenham inobservado as legislações pertinentes e os termos do presente Edital;
- d) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificultem a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- f) Tenham os preços inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, assim consideradas, aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ou
- Valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

12.2.1. Para aferição objetiva dos valores considerados inexequíveis, serão utilizadas as seguintes formulas:

$$VP1 + VP2 + VPX \quad V = VA \times 0,7$$
$$Vm = \frac{\quad}{X}$$

Onde:

- Vm= Valor médio
- VP = Valor das propostas, sendo $VP \geq VA \times 0,5$
- X = Quantidade de Propostas (VP)
- VA = Valor orçado pela Administração

12.2.2 A proposta será considerada inexequível de pleno quando:

$P < VA \times 0,7$ ou $P < Vm$, tendo como parâmetro o menor valor atribuído a V ou Vm.

Onde: P = Proposta em análise.

12.3. A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, §1º do art. 45, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

12.4. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por "Empate Ficto".

12.4.1. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no sub-item 12.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 12.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.5. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Todas as licitantes deverão apresentar demonstração dos custos, através de composições de preços unitários dos mesmos e de BDI que informem **discriminadamente, cada um dos grupos (tributos, etc) os seus subcomponentes com respectivos percentuais, de modo a permitir a Comissão constatar a adequabilidade dos percentuais utilizados, a não ocorrência de custos computados em duplicidade na planilha orçamentária e B.D.I**, bem como verificar a coerência dos preços dos insumos e a compatibilidade com a execução do objeto do contrato. **As referidas demonstrações deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa assinada por seu responsável técnico e representante legal e 01 (uma) via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou PEN DRIVE em (Formato Excel) sob pena de desclassificação da licitante.**

12.7 Somente após a análise detalhada das demonstrações dos custos, será divulgado o resultado do julgamento que, caso não seja divulgado na sessão de abertura das propostas, mediante comunicação direta às licitantes habilitadas e lavrado em ata, será publicado na Imprensa Oficial e em jornal de circulação local.

13. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

13.1. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93, a Comissão, como estabelecido no § 3º, do art. 43, do mesmo diploma legal, poderá determinar diligência para apuração (ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

13.2. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;
- c) Se existir discrepância entre o preço unitário de um item constante da planilha de preços e o preço unitário da correspondente composição de preço, prevalecerá o preço unitário da composição de preço.

13.3. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Todas as decisões da CPL/PMC serão lançadas em ata e estarão sujeitos aos recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali descritos.

14.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei Nº 8.666/93.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Declaração de Inidoneidade, no prazo de dez dias da intimação do ato.

14.2 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação- CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para conhecimento da autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Concluído o julgamento e a classificação das **PROPOSTAS**, a CPL/PMC indicará a vencedora e remeterá o resultado da licitação à autoridade competente, que deliberará quanto à homologação e adjudicação global do objeto licitado à licitante classificada em primeiro lugar.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, a adjudicatária ficará notificada para assinar o contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no subitem 24.1 deste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93. 14.3. As certidões e certificados exigidas para comprovação de regularidade fiscal nos itens da “1ª FASE / HABILITAÇÃO” deverão estar nos prazos de validade quando na data da assinatura do contrato.

16.4. Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma á perda do direito á contratação e á penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

16.6. O disposto no item anterior não se aplica ás licitantes convocadas nos termos do art. 64 § 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

17. NORMAS AMBIENTAIS

17.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pela CPL/PMC, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

17.2. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

17.3. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79 inc. I, da Lei 8.666/93. 16.2. Na hipótese de inadimplência contratual, reconhecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a CPL/PMC poderá convocar a licitante que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem a empresa contratada.

19. DA GARANTIA

19.1. Por ocasião da celebração do Termo de Contrato, caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

19.2 A garantia acima referida corresponderá a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, apresentada no ato da assinatura do mesmo, respondendo por seu fiel cumprimento, e só será levantada mediante requerimento da Contratada, após o efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

19.3. No caso da Garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia esta deverá ter seu prazo de validade estendida para mais 90 (noventa) dias além do prazo final da execução do objeto.

20. DO PRAZO

20.1. O prazo para a execução completa da obra, objeto deste Edital é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da ordem de serviço para o início de execução dos trabalhos.

20.2. O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez)**, dias a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, respeitando o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

§ 1º - O prazo para execução dos serviços de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

21. DO PREÇO

21.1. A licitante deverá indicar, para fins desta licitação, o valor global, em reais, para a execução do objeto licitado.

21.2. O valor do Contrato poderá ser alterado para maior ou para menor, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

22.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro proposto pela Contratada, submetendo-a à aprovação do Fiscal do Contrato.

22.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aferição da fatura, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Fatura e Boletim de Medição previamente atestada pela fiscalização, observado ao disposto no art. 5º da Lei 8.666/93.

22.3. No caso de prorrogação regular da execução das etapas, deverá ser refeito e aprovado o novo Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, prevalecendo em real vigente nas novas datas previstas para a execução do objeto contratado.

22.4. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado no item 22.2 prorrogado até a apresentação da medição corrigida.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1. O objeto do contrato será recebido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93, a saber:

a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;

b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

23.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

23.1.2. O prazo de que trata o item 22.1.1 não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.

23.1.3. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada.

24 DAS PENALIDADES

24.1. Caso a empresa adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou a assinar o contrato no prazo indicado, estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com a Administração Direta, pelo período de até 02 (dois) anos, incorrendo, ainda, na multa prevista no subitem 24.3 deste Edital.

24.2. Será aplicada a multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no início da execução do objeto contratado ou na entrega do mesmo, por culpa da Contratada, sobre o valor total do contrato ou, se for o caso, sobre a parte executada com atraso, observadas as demais condições deste Edital.

24.3. Pelas demais inobservâncias das normas editalícias, bem como do Contrato a ser celebrado, por prática de irregularidades ou por omissão na execução do objeto do presente Edital, a adjudicatária contratada ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

24.4. As multas previstas nos subitens 24.2 e 24.3 serão entendidas como independentes e cumulativas.

24.5. Além das penalidades citadas, a adjudicatária ficará sujeita a solicitação de cancelamento de seu CRC, junto ao órgão expedidor e, no que couberem às demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

25. FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisco Alves Gondin s/nº, Centro, Cantá – RR, onde deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

26.1.2 Não será levado em consideração qualquer documento remetido via postal, e-mail ou fax, que se destine a participação nesta licitação.

26.2. Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Município de Cantá/RR, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de técnica ou produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

26.3. São partes integrantes deste Edital:

26.3.1 ANEXO I – **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

26.3.2 ANEXO II – **TERMO DE ENCERRAMENTO**

26.3.3 ANEXOS III – **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

26.3.4 ANEXOS IV – **DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

26.3.5 ANEXOS V – **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

26.3.6 ANEXOS VI – **TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

26.3.7 ANEXOS VII – **DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

26.3.8 ANEXOS VIII – **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

26.3.9 ANEXOS IX – **PROPOSTA COMERCIAL**

26.3.10 ANEXOS X – **DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**

26.3.11 ANEXOS XI – **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

26.3.12 ANEXOS XII – **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 18, XII, LEI 12.708/2012.**

26.3.13 ANEXOS XIII – **PROJETO BÁSICO**

26.3.14 ANEXOS XIV – **MINUTA DO CONTRATO**

26.3.15 ANEXOS XV – **COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL.**

26.4. Os interessados poderão adquirir os anexos deste edital, no horário de expediente, na CPL/PMC, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, munidos de CD ou PEN DRIVE.

26.5. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do respectivo Contrato, independente de transcrição.

26.6. A Prefeitura Municipal de Cantá/RR, se reserva ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, alterar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

26.7. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa responsável e de acordo com o que dispuserem as normas em vigor.

26.8. O Foro do Município de Boa Vista/RR, será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantá – RR, 14 de fevereiro de 2022.

Thariny de Souza Briglia
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 008/2022



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR.
REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores.

1.1. Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão) portador(a) da Cédula de Identidade nº, para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nº 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, da licitação nº Tomada de Preço n.º 002/2022, destinada à XX, no município de xxxxxxxxxxxx/RORAIMA, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

1.2 A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma Individual apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _____, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _____, sob o número _____, na data de ___/___/_____.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RECONHECIDA EM CARTÓRIO) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO II

TERMO DE ENCERRAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 - CPL

OBJETO: XX

A empresa _____, CNPJ N° _____, declara em atendimento ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° _____/2022, que esta documentação/proposta de preços possui folhas numeradas de _____ a _____ incluindo este termo.

Cantá – RR, _____/_____/2022.

Assinatura e Carimbo de identificação do Representante Legal de empresa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N° 000/2022 - CPL

OBJETO: XXX

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, em
atendimento ao Edital de TOMADA DE PREÇO XXX/2022, que até na presente data há
superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação por ocasião da participação na
mencionada TOMADA DE PREÇO, destinado à
XX, no município de XXXXXXXXXXXX/RR:
(declaração exigida somente em caso de positivo).

Cantá – RR, _____ / _____ /2022.

Assinatura e Carimbo de identificação do Representante Legal de empresa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
(Este modelo, conforme Anexo do Decreto n.º 4.358, de 05/12/2002, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N° 000/2022 - CPL

OBJETO: XX

(Identificação da licitação), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Cantá – RR, _____/_____/2022.

Assinatura e Carimbo de identificação do Representante Legal de empresa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo departamento competente - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)

TOMADA DE PREÇOS N° 000/2022 - CPL

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação T.P. XXX/2022, referente à XXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/RR, que o Senhor xxxxxx FUNÇÃO (descrever qual a função na empresa) xxxxxxxx, da Empresa CNPJ N°, compareceu ao local da obra em/...../2022, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cantá – RR, _____ / _____ /2022.

Assinatura e Carimbo de identificação do Representante Legal de empresa.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO VI

**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)
PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação TOMADA DE PREÇOS n°. XXX/2022, destinada à XXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXX/RR, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara estar ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional (is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal n° 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

**(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RECONHECIDA EM
CARTÓRIO)**

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

**(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) RECONHECIDA EM
CARTÓRIO)**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VII

DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 8.2.4.7, do Edital, conforme abaixo:

- a) Índice de Liquidez Corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)
Ativo Circulante = AC
Passivo Circulante = PC
 $ILC = AC / PC$
- b) Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)
Ativo Circulante = AC
Passivo Circulante = PC
Realizável a Longo Prazo = RLP
Exigível a Longo Prazo = ELP
 $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- c) Solvência Geral SG > ou = 1,00 (um inteiro)
Ativo Total = AT Passivo Circulante =
PC Exigível a Longo Prazo = ELP
 $SG = (AT) / (PC + ELP)$

Cantá – RR, _____ / _____ /2022.

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM 8.2.4.7 do edital da TOMADA DE PREÇOS n° XXX/2022. ASSINATURA DO PROFISSIONAL CRC/N° XXXX.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO - VIII

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / Município de Cantá/RR, CNPJ nº 01.612.682/0001-56. CANTÁ – RR
REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$

Prezados Senhores, Pela presente, o Banco, com sede em à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827/2002, do Código Civil Brasileiro, da empresa, estabelecida à, até o limite de R\$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de....., conforme Edital de Licitação nº junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Este Banco obriga-se, obedecido o limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Secretaria Municipal de Infraestrutura compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outros sim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em/...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em/...../.....

BANCO FIADOR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IX

PROPOSTA COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR
REF.: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n° XXX/2022.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para com o objeto:
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município de CANTÁ/RR, a saber:

- Valor global: R\$ (.....);
- Data de referência dos preços:
- Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: (.....) dias, contados a partir do Recebimento da Ordem de Serviços., Agência....., Conta Corrente n°
- Responsável(eis) Técnico(s):
- Responsável Legal:

Cantá – RR, _____ / _____ /2022.

Atenciosamente

Assinatura e Carimbo de identificação do Representante Legal de empresa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

OBJETO:XX.

A empresa _____, CNPJ N° _____, Declara em atendimento ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° _____/2022, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital.

Cantá – RR, _____/_____/2022.

Assinatura e Carimbo de identificação do Representante Legal de empresa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

:

a) A proposta apresentada para participar do Edital de TOMADA DE PREÇOS n° XXX/2022, foi elaborada _____ de _____ maneira _____ independente _____ pelo licitante..... (Identificação da licitante ou Consorcio) E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital n°, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital n°, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital n°, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital n°.....quanto a participar ou não da referida licitação. d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital n°....., não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital n°.....antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital n°, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA antes da abertura oficial das propostas; e f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cantá – RR, _____ / _____ /2022.

Assinatura e Carimbo de identificação do Representante Legal de empresa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 18, XII, LEI 12.708/2012.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe de CPF nº....., sediada à rua/avenida DECLARA, para fins do disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XXX/2022 e em atendimento ao Art. 18, XII, Lei 12.708/2012, que Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Cantá – RR, _____/_____/2022.

Assinatura e Carimbo de identificação do Representante Legal de empresa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO XIII

PROJETO BÁSICO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I

CD - ARQUIVO DIGITAL



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2022.

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, E A
EMPRESA PARA
OS FINS QUE
ESPECIFICA.....**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 01.612.682/0001-56, com sede na Av. Renato Costa de Almeida n° 100 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Luís Costa de Castro, CPF: 00000000000, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, CNPJ:, estabelecida a, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante o Sr. (cargo), CPF: xxxxxxxx, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N° 002/2022- SINFRA, na modalidade Tomada de Preços N° XXX/2022 -CPL, doravante referido por Processo, homologado em xx/xx/xxxx, nos termos da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, alterada pelo Decreto n° 9.412/18, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E RECUPERAÇÃO, TERRAPLENAGEM E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE NAS RODOVIAS VICINAIS CANAUANIM CTA -327, SURRÃO CTA-326, E ACESSO VILA CAMPINHO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 16,70KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CANTÁ -RR, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032021-013203.**

1.1 § ÚNICO - Nenhuma alteração de quantidades, valores, especificações ou disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e no Edital de TOMADA DE PREÇO N° xxx/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem incluídos, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇO N.º xxx/2022 e seus anexos.
- b) Planilha de Quantitativo de Serviços;
- c) Proposta Comercial;
- d) Projeto Básico;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- e) Planilha Orçamentária;
- f) Cronograma Físico-Financeiro
- g) Processo Administrativo N.º xxx/2022.

§ ÚNICO - Prevalecerá a norma deste Contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados nesta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade precípua em qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O prazo para a execução da obra/serviço, objeto deste Contrato, será **de 90 (noventa) dias** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.

§ 1º - O prazo para execução dos serviços de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º No caso da garantia ter sido prestada na modalidade de Seguro-Garantia, a prorrogação estará condicionada à sua vigência, que não deverá ter seu prazo final inferior a 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste contrato é de **210 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com validade após a data da sua assinatura, podendo a critério da CONTRATANTE mediante termo aditivo ser prorrogado, com fundamento no Art. 57, Inc. I da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 Dá-se a este Contrato o valor de R\$...... (.....), referente ao preço global da obra/serviço prevista na Cláusula Primeira.

§ ÚNICO – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, por motivos alheios á vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da CONTRATANTE ou fato superveniente resultante de caso fortuito ou força ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna pertinente ao objeto licitado, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0} \text{ onde:}$$

R= valor do reajuste procurado;

V= valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês de reajustamento;

I₀= Índice relativo ao mês da proposta/orçamento.

7.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de prevista legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Cantá/RR, na conta corrente (xxxxxx) da CONTRATADA, no Banco (xxxxxx) por ela indicado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da fatura.

8.2 Deverá ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a CND – Certidão Negativa de Débitos, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil

8.3 O valor de cada Fatura será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

8.4 Deverá ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a CND – Certidão Negativa de Débitos, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; 8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Cantá para as licitantes que não tem sede no município; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação ou documento equivalente que comprove a regularidade, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITOS NEGATIVOS em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5 Para fins de liberação do pagamento da primeira parcela, deverá acompanhar a mesma:

- a) atestado do engenheiro fiscal de que foi colocada no local da obra a placa indicativa de obra no modelo e padrão estabelecido pelo CONTRATANTE.
- b) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Responsável Técnico.

8.6 O pagamento devido em razão de serviços extraordinariamente executados sem previsão contratual, mas autorizados prévia e expressamente pelo CONTRATANTE, será efetuado, também, contra a apresentação do comprovante de quitação do contribuinte para com o recolhimento das contribuições conforme item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA, tendo como base:

- a) os preços unitários da Planilha Orçamentária;
- b) os preços unitários praticados pelo mercado, apurados pelas partes, no caso de serviços não previstos na Planilha Orçamentária.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.7 Ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo executado de acordo com o proposto e contratado, conforme relatório emitido pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

9.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os aumentos ou supressões que se fizerem necessários; e

9.3 Nenhum aumento ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1 As obras/serviços serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos arts. 67, 68 e 73, inc. I e §§ 2º e 3º, da lei 8.666/93.

10.2 As medições serão realizadas pela CONTRATADA, conforme Cronograma Físico-Financeiro atualizado, devendo ser encaminhadas devidamente datadas e assinadas ao SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para aferição e emissão do competente atestado pela fiscalização.

10.3 Concluída a obra/serviços ou uma de suas partes, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE, por escrito, que em 15 (quinze) dias, contados da notificação, procederá a aferição e, caso a julgue de acordo com as estipulações contratuais, emitirá Termo de Recebimento Provisório.

10.4 O Termo de Recebimento Provisório será elaborado por um Engenheiro, designados pelo senhor, Secretário Municipal de Infraestrutura.

10.5 O Termo de Recebimento Provisório será considerado definitivo após 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ficando a CONTRATADA responsável pela fiel execução do projeto e pela solidez e segurança da obra/serviço pelo prazo de 05 (cinco), anos precisos termos do art. 618 – Parágrafo 4º do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual sob a modalidade de tomada de preços 000/2022, correspondente a 3% (três por cento) do valor a preços iniciais do contrato, no valor de R\$ 00.000,00 (xx), a garantia deverá ser apresentado logo após assinatura do contrato para garantir os devidos efeitos legais.

11.2 No caso da garantia ser prestada na modalidade de Seguro-Garantia esta deverá ter seu prazo de validade estendida para mais 90 (noventa) dias além do prazo final da execução do objeto.

11.3 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

11.4 A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

11.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.6 A garantia será restituída, por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO

12.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro Civil, nomeado(s) através de Portaria expedida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, o qual representará a **Prefeitura Municipal de CANTÁ** perante a CONTRATADA, devendo ainda permitir o livre acesso aos dados e documentos gerenciais e contábeis em decorrência do contrato de prestação de serviço, em atendimento ao Art. 6º, h) § 1º, inciso III da IN 424/2016.

12.2 A CONTRATADA tem como responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto deste Contrato, o (s) Sr. (s) xxxxxxxx, que ficará (ão) autorizado (s) a representá-la perante o CONTRATANTE e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito a execução do objeto contratado.

§ ÚNICO - O (s) responsável (is) técnico (s) acima indicado (s) só poderá (ão) ser substituído (s) por outro (s) com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

13.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, coisas, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

13.2 À CONTRATADA caberá na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

13.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigar-se-ão a:

§ 1º - Caberá ao CONTRATANTE

I – Exigir da CONTRATADA a ART da obra/serviço licitado, no ato da entrega da ordem de serviço correspondente;

II – Fiscalizar a execução da obra/serviço e resolver os assuntos de suas atribuições;

III – Reunir-se com o representante credenciado da CONTRATADA para avaliar o andamento dos trabalhos e analisar os prazos porventura decorridos;

IV – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

V - Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo

10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

VI - Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

VIII - Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

IX - Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

X - Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

XI - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

XII - Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

XIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira deste Projeto Básico;

XIV - A SINFRA disponibilizará um arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo o Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos;

XV - Esse contrato será de livre acesso, a todos as informações nele contida a qualquer pessoa física, jurídica, sociedade civil e a todos órgãos de fiscalização interno e externo, conforme artigo n°. 43 da Portaria Interministerial n°. 424, de 30 de dezembro de 2016.

§ 2º - Caberá a CONTRATADA

I - Estar legalmente regularizada perante o CREA-RR, com referência a ART da obra/serviço constantes do objeto deste Contrato;

II - Executar a obra/serviço nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado neste Contrato e nos documentos contratual, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado; III - Providenciar o livro "Diário de Obra", o qual deverá ser mantido no local da obra/serviço para as anotações das ocorrências e das observações e ordens da Fiscalização, devendo ser assinada pelos representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA;

IV - Informar prontamente à Fiscalização sobre qualquer erro, omissão ou falha nos documentos citados na Cláusula Terceira deste Contrato, que seja descoberto quando da execução da obra/serviço;

V - Atender, imediatamente, aos pedidos fundamentados da Fiscalização para substituir ou afastar qualquer de seus empregados;

VI - acatar, imediatamente, as determinações da Fiscalização no sentido de, à sua expensas, refazer os serviços executados com vício ou defeito e, substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas;

VII - ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução;

VIII - manter, permanentemente, no canteiro de obras, um representante autorizado, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, com poderes de decisão, para deste, receber instruções; IX - Dar conhecimento ao CONTRATANTE de todos os serviços executados.

X - Não alterar o projeto sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

XI - não divulgar qualquer informação a respeito da obra/serviço, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

XII - manter permanente vigilância do canteiro de obras até a entrega do objeto contratado ao CONTRATANTE;

XIII - manter no canteiro de obras os projetos, as especificações, os desenhos e demais documentos contratuais;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

XIV – manter o canteiro de obras sempre limpo;

XV – providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação à obra/serviço, e a formalização deste Contrato;

XVI – providenciar o registro do presente Contrato no CREA/RR, submetendo-o a Anotação de Responsabilidade Técnica e aprovando no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do mesmo;

XVII – cumprir e fazer cumprir as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação brasileira, inclusive fornecendo todo o material e equipamentos necessários à execução da obra/serviço, adotando identificação especial para todo o seu pessoal; XVIII – planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao CONTRATANTE, a terceiros ou a coisas, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho;

XIX – recolher, pontualmente e exatamente, todos os tributos estabelecidos por lei, a que está obrigada por força deste Contrato, respondendo pelos que vierem a ser criados ou majorados sob a sua responsabilidade;

XX – Arcar com todo o ônus referente a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas para a boa execução do objeto contratado;

XXI – responder por si e por seus sucessores, integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por seus empregados ou serviços;

XXII – responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

XXIII – entregar a obra/serviço concluída, livre e desembaraçada de quaisquer materiais e equipamentos desnecessários, ou entulhos, inclusive a limpeza das áreas adjacentes;

XXIV – providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, e o “Alvará de Construção”, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE.

XXV – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

§ 1º - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

I – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Cantá/RR.

II – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e.

III – é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

IV – a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do CONTRATANTE.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.10 descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo regular.

16.2 Na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta incorrerá na multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, ficando, ainda, sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além da perda da garantia prestada, sem prejuízo de se apurar e se cobrar pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

16.3 O CONTRATANTE descontará da importância da garantia o valor de qualquer multa que venha a impor à CONTRATADA, por descumprimento de Cláusulas ou condições deste Contrato ou do seu respectivo Edital, e que não seja determinante de rescisão contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a recompor o valor da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa.

16.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

16.5 O valor das multas que excederem ao valor da garantia, e quando não descontadas na forma prevista no parágrafo anterior, deverão ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação administrativa.

16.6 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, na forma e hipóteses previstas no art. 78, incisos. I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão bilateral receberá a CONTRATADA o valor dos serviços executados e os valores da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA CESSÃO

18.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e em seu respectivo Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, dar em garantia este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

19.1 São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos ali dispostos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O Contratante providenciará a publicação do presente contrato, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Roraima, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima e Jornal, conforme estabelecido no Parágrafo único, art. 61 da Lei n.º 8.666/93 em sua redação atual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

20.2 O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Boa Vista/RR, excluído qualquer outro. E por estarem certas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cantá – RR, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

André Luís de Costa Castro
Prefeito do Município de Cantá/RR.

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO XV

COMPROVANTE DE ENTREGA.

PROCESSO N° 002/2022 - SINFRA
TOMADA DE PREÇOS N° 002 /2022.
DATA DE ABERTURA: 09/ 0/3/ 2022.
HORÁRIO: 09h30min



Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Edital da Tomada de Preços supramencionado, bem como seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Edital.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____

Nome do Responsável: _____

RG. do Responsável: _____

Pessoa para contato: _____

Data: ____/____/____

Horário: _____

Assinatura

Thariny de Souza Briglia
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto n.º 007/2022.

CNPJ N° 01.612.682/0001-56
Endereço: Rua Francisco Alves Gondin s/n°, Centro, Cantá - Roraima